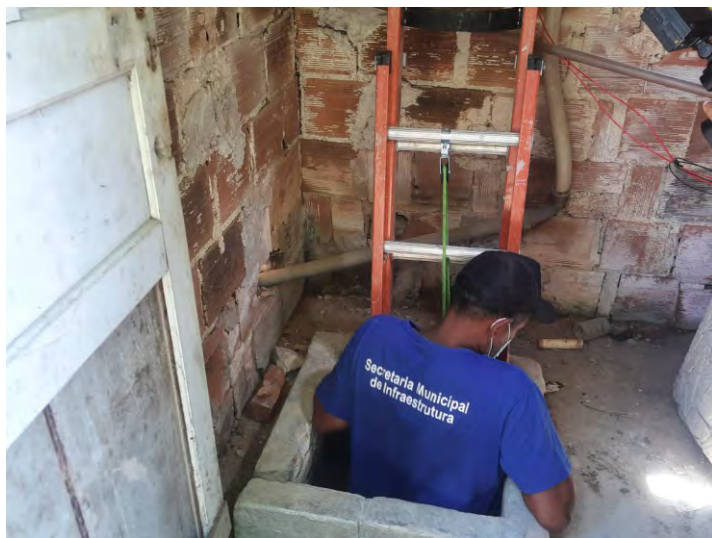


EQUIPES DA PREFEITURA TRABALHAM INTENSAMENTE PARA CONCLUSÃO DA NOVA CASA DE SAÚDE



O trabalho segue constante nas obras da Nova Casa de Saúde Nossa Senhora da Piedade. Divididos em dois turnos, os trabalhadores estão a todo vapor inclusive neste feriado de 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, para manter o compromisso de entregar o novo hospital até o dia 31 de dezembro de 2020.

"Estamos com esse desafio de entregar mais de cinco mil metros quadrados de área construída. Temos equipes trabalhando de domingo a domingo, inclusive nos feriados, dividindo a equipe em

dois turnos, diurno e noturno", explicou o responsável técnico Henrique Oliveira. A etapa da reforma está na fase de adequação conforme orientação do Ministério da Saúde, com partes de acabamento já adiantadas, além da readaptação do sistema elétrico e hidráulico, como o circuito interno de TV, combate a incêndio e tratamento de esgoto.

"Tínhamos partes em anexo que não havia nenhum tijolo, estamos reconstruindo do início. O hospital será dividido em diversas áreas, com entrada pediátri-

ca, entrada adulta e entrada de emergência, e uma ala totalmente nova de maternidade. Além do centro cirúrgico, do CTI e da área externa com abrigo de resíduos, gases medicinais e cisterna", finalizou Henrique.

A Casa de Saúde Nossa Senhora da Piedade estava abandonada há 10 anos e foi arrecadada pela Prefeitura em junho de 2020. Sonho antigo da população mageense, a unidade será referência em saúde na região com 300 leitos para emergência e atendimento clínico, 4 centros cirúrgicos, 4 CTI's e maternidade.



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0925/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 462/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/CCAS/2020, da Casa de Conselhos da Assistência Social;

RESOLVE:

NOMEAR, os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO**, para a Gestão de 2020-2022, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Adila Rayane O. Braga

Suplente: Musa Fabbri Augustinho

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fábio Carracena Alves

Suplente: Ana Beatriz da S. Cardozo

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

Titular: Vanda Lúcia de O. Martins

Suplente: Nei Alves Lourenço

SEGMENTO SOCIEDADE CÍVIL

Lar Beneficente El Shaday

Titular: Hueider Everton de S. Oliveira

Suplente: Sandra Helena de Souza

LAR SÃO VICENTE DE PAULA

Titular: Michelli do Amaral Pereira

Suplente: Fausta B. Ferreira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: Maria Benizia F. dos Santos

Suplente: Sandra Fernandes Alves

INSTITUIÇÕES SUPLENTES

PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO

RECANTO DAS FLORES

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Vanda Lucia de O. Martins

VICE PRESIDENTE: Hueider Eerton de S. Oliveira

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Bárbara de Moraes M. Vasconcellos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº. 1093/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0372/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **SANDRA OURIQUE DE MELO SOARES**, CPF 142.746.107-48 – Fisioterapeuta – CREFITO 215801-F, para responder como **RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO** – DR. Walter Moraes de Arruda, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Fabio Garcia da Silva, CPF 086.680.257-67 – Fisioterapeuta, CREFITO 58596-F, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1094/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0372/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCELO PASSOS NOGUEIRA**, CPF 095.199.747-50 – Médico – CRM 5294973-6, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO POSTO LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Yussef Aiex Abdu Neme Abraham, CPF 126.839.877-22 – Médico, CRM 5297946-5, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1103/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0372/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **TAIS MACHADO DOS REIS**, CPF 133.061.837-84 – Dentista – CRO 44042, para responder como **COORDENADORA GERAL DE SAUDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MAGE**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Arianne da Silva Mendes, CPF 154.636.127-81 – Dentista, CRO 43291, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1104/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0372/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **PRISCILLA FERNANDA DA SILVA FRAGA BENEVIDES**, CPF 045.244.886-77 – Dentista – CRO 28287, para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE PIABETA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Felipe Navarro Azevedo de Azeredo, CPF 136.423.767-97 – Dentista, CRO 42369, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1105/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 19078/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ROSIVALDA BRITO BATISTA**, Matrícula T-3932, tomando-se vacante o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

PAULO VINICIUS MOTTA DE GOMES TOSTES

Chefe de Gabinete

CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Governo

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Administração

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Fazenda

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento

LUANNY FREITAS RODRIGUES

Secretaria de Controle Interno

PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

AILTON NUNES DE CARVALHO (Interinamente)

Secretaria de Transportes

EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

Secretaria Infraestrutura

CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

VALDEMIRO FERREIRA AMORIM

Secretaria de Ordem Pública

EVERSON DE MELLO MORAES

Secretaria de Educação e Cultura

AILSON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Segurança Pública Municipal

EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

Secretaria de Saúde

MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES (Interinamente)

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

AILSON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

VINICIUS ROSA LOURENÇO

Presidente da FECEM

AILSON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

VALDEMIRO FERREIRA AMORIM (Interinamente)

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé

EDSON LUIZ DE FARIA GOMES

VALADÃO

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

MESA EXECUTIVA E VEREADORES 2019/2020

Presidente
Pedro Rogério Dutra do Valle

Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira

1º Vice Presidente Paulo Roberto Portugal | **2º Secretário** Felipe Alves Pires

VEREADORES

ALVARO ALENÇAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)
CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
FÁBIO DUARTE DE ABREU
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
JOELSON ALVES DE SOUZA
JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA
SILMAR BRAGA DE SOUZA

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1106/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Processo nº 12214/2019, protocolado nesta municipalidade;

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 16, nos autos;

CONSIDERANDO, o despacho do setor de Perícias Médicas do Município as fls. 15;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12214/2019 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor, **LOURIVAL MARQUES DE SALES FILHO**, Matrícula: T-0708 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 2020, devendo reassumir suas funções em 29 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, em 29 de Setembro de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1107/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 446/2020 protocolado nesta Municipalidade sob o nº 16753/2020;

CONSIDERANDO, o Processo nº 230.155-4/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, objetivando apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária de possíveis danos causados ao Erário decorrentes de contratações, em atendimento ao Processo 230.155-4/2014, do TCE/RJ, constituída dos seguintes membros:

ELIANE VALENÇA ALVES – Matrícula T-1738

FERNANDO DE MATOS BRITO – Matrícula T-1717

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1108/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 484/2019 que concedeu Licença Especial a servidora **GUILHERMINA DE ANDRADE LOPES**, Matrícula T-0921,

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 23,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 484/2019, tal qual onde se lê: "pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeitos a partir de 01/2/2019, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2019, leia-se: **pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2010/2015, com efeitos a partir de 04 de março de 2019, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2019**".

Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH Nº 522/2020 e 523/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALAN RODRIGUES CORREA**, Identidade 210111027, para **FISCAL DE CONTRATO** e **ALEX SANDER DE SOUZA ALMEIDA SEGUNDO**, Identidade 217403211, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do Processo Licitatório nº 032/2017 (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI ME**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1116/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21202/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **JESSICA FREIRE SILVA**, Matrícula T- 4054 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2020, devendo reassumir suas funções em 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 de Outubro de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1117/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 20193/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA REZENDE**, Matrícula T-2849, tornando-se vacante o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1118/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 20700/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **KAREM PAULA PINTO**, Matrícula T-3060, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1119/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 19442/2020;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ADRIANA TENORIO TERRA**, Matrícula T-0583, tornando-se vacante o cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício SMEC Nº 0959/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CRISTIANO LEITE SILVEIRA**, CPF 116.588.637-55, RG 21.728.876-0, para **FISCAL DO CONTRATO** da Empresa **DURVAL FELICIANO DE MOURA**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Servidora **BEATRIZ TISCATE DOS SANTOS**, CPF 112.081.927-01, RG 23.833.903-0, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1121/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Ofício SMEC Nº 0960/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CRISTIANO LEITE SILVEIRA**, CPF 116.588.637-55, RG 21.728.876-0, para **FISCAL DO CONTRATO** da Empresa **VICENTE JOÃO DO NASCIMENTO**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Servidora **BEATRIZ TISCATE DOS SANTOS**, CPF 112.081.927-01, RG 23.833.903-0, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO


PORTARIAS
PORTARIA Nº 1126/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o requerimento de cancelamento da Licença para Trato de Interesse Particular (Licença Sem Vencimentos) protocolado nesta Municipalidade sob o número nº 19037/2020;

CONSIDERANDO, a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 11 do processo em questão.

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o nº 19037/2020, e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1825/2018**, a servidora **KARINA SOARES DA CUNHA, MATRÍCULA T-3383 – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**, devendo reassumir suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeitos a partir de 08 de Outubro de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1136/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1242/2018 que concedeu Licença Especial a servidora **SONIA MARIA GOMES SAMPAIO, Matrícula T-0062**,

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 20,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1242/2018, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/07/2018, devendo reassumir suas funções em 28 de dezembro de 2018, leia-se: **com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de janeiro de 2019**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1137/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1690/2016 que Exonerou a Pedido a servidora **ROSILEA ALVES DE SOUSA, Matrícula T-2315**,

CONSIDERANDO, a manifestação do setor da Folha de Pagamento as fls. 20 nos autos do Processo 12440/2016,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1690/2016, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 19 de abril de 2016, leia-se: **com efeitos a partir de 19 de maio de 2016**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1140/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1060/2020 que concedeu Licença Especial a servidora **VERONICA CARVALHO LEITE, Matrícula T-0315**,

CONSIDERANDO, a manifestação do setor da Folha de Pagamento as fls. 12, **CONSIDERANDO**, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, as fls. 15, nos autos do Processo nº 16852/2020,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1060/2020, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 16 de agosto de 2020, devendo reassumir suas funções em 12 de Fevereiro de 2021, leia-se: **com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, devendo reassumir suas funções em 28 de fevereiro de 2021**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1141/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0381/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ZALUAR QUADROS DELBONI, CPF 006.757.957-45 – Médico – CRM-RJ 52.61396-8**, para responder como **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Samuel da Luz Cabral, CPF 026.286.621-83 – Médico, CRM-RJ 52.0109839-0, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1142/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando** o Memorando nº 0381/CGT/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **GUSTAVO WALLAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 925.112.873-15 – Médico – CRM-RJ 52.0104121-5**, para responder como **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Felipe Lindgren Pessanha, CPF 118.977.377-50 – Médico, CRM-RJ 52.0110537-0, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1143/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH Nº 547/2020 e 548/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALAN RODRIGUES CORREA**, Identidade 210111027, para **FISCAL DE CONTRATO** e **ALEX SANDER DE SOUZA ALMEIDA SEGUNDO**, Identidade 217403211, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do Processo Licitatório nº **043/2020** (Tomada de Preços para Compras e Serviços), da empresa **AIDE RMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2020

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1144/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 582/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CLEBER FERREIRA DA SILVA, RG nº 11.183.256-4** DETRAN/RJ, CPF nº 070.922.397-88, para **FISCAL DE CONTRATO** e, o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA, RG Nº 07.992.040-1** IFP, CPF Nº 683.670.407-59 para **FISCAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, do **Pregão Presencial SRP nº 040/2020**, da Empresa **RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - EPP.**, que se refere à aquisição de Arrefatos de Concreto, a partir de 10/09/2020.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1145/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o memorando nº 123/SEMTRAN/2020, da Secretaria Municipal de Transporte.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **IZAIAS DOS SANTOS DUARTE, CPF 011.299.347-80**, Identidade nº 008.244.815-0 DETRAN/RJ, para ser **FISCAL DE CONTRATO** da empresa **AITEC – RIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 06.032.548/0001-08, onde a mesma presta serviço de manutenção corretiva e preventiva de sinalização semafórica de acordo com o **PREGÃO 049/2020**.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 1146/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC N.º 975/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **THAINÁ PEREIRA DA CUNHA FERNANDES**, RG 244652202, CPF 128.897.747-67, para **FISCAL DO CONTRATO** da Empresa **AIDE RMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 043/2020**, que se trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atendimento das Unidades Educacionais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Servidora **BEATRIZ TISCATE DOS SANTOS**, CPF 112.081.927-01, RG 23833903-0, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1147/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 1511/2019;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls. 08, nos autos do Processo nº 2344/2019;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 17, no Processo 2344/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR que a Servidora **LUCIA MARIA ARAUJO FRANCISCO DE AZEVEDO – MATRÍCULA T-0272 – MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1149/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento da Licença para Trato de Interesse Particular (Licença Sem Vencimentos) protocolado nesta Municipalidade sob o número nº 17348/2020;

CONSIDERANDO, a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 06 do processo em questão.

CONSIDERANDO, a ciência da servidora do despacho da Secretaria de Educação nos autos, na data de 13/10/2020;

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o nº 17348/2020, e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA N.º 134/2019**, a servidora **DAVINNI DA SILVA MACEDO, MATRÍCULA T-2906 – PROFESSOR II**, devendo reassumir suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1152/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1004/2020 que autorizou o afastamento da servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, Matrícula 4051**, para aguardar a Aposentadoria em casa;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1004/2020, tal qual onde se lê: "Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, leia-se: **DIGITADOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1153/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o memorando nº AE-SMS/990/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

REVOGAR, a designação da Servidora **MARIA FERNANDA SLVEIRA SOARES**, CPF: 097.250.967-46, RG 120671334, para ser **FISCAL DO CONTRATO**, das empresas, **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, **PORTARIA N.º 0066/2020, 0563/2020 e 0999/2020, CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELLI**, **PORTARIA N.º 0067/2020, N.º 0560/2020, N.º 0896/2020 e N.º 1007/2020, FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**, **PORTARIA N.º 0068/2020 e N.º 0562/2020, PRECIOSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **PORTARIA N.º 0895/2020, DDG 2003 COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, **PORTARIA N.º 0898/2020, VLL SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI**, **PORTARIA N.º 0897/2020, E MAXIMO DISTRIBUIDORA EIRELLI**, **PORTARIA N.º 0899/2020**, para **Aquisição de Correlatos, Aquisição de Instrumentos Odontológicos e Aquisição Emergencial de Correlatos para Enfrentamento da Pandemia de Covid-19**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1154/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o memorando nº AE-SMS/930/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **CASSANDRA SOARES DE OLIVIERA**, CPF 074.483.617-40, para ser **FISCAL DO CONTRATO N.º 079-B/2020, Pregão Presencial SRP n.º 052/2020**, conforme **Processo Administrativo 5803/2020**, e a Servidora **ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que se refere à contratação da empresa, **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELLI**, especializada para **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE CURATIVOS"**, para atender as Unidades de Saúde desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1155/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o memorando nº AE-SMS/931/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **CASSANDRA SOARES DE OLIVIERA**, CPF 074.483.617-40, para ser **FISCAL DO CONTRATO N.º 079-A/2020, Pregão Presencial SRP n.º 052/2020**, conforme **Processo Administrativo 5803/2020**, e a Servidora **ANA GLAUCIA LEITÃO MANSUR DO COUTO**, CPF 121.990.137-74, RG 22536097-3 DIC, para ser **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que se refere à contratação da empresa, **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME**, especializada para **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE CURATIVOS"**, para atender as Unidades de Saúde desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1156/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Controle Interno, as fls. 43, **CONSIDERANDO** a **Portaria n.º 625/2020** que Instaurou Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 13203/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 0625/2020, que instaurou a Tomada de Contas, visando apurar fatos apresentados no Processo nº 13203/2019, incluindo o membro **SERGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE, Matrícula T-2838**, ficando a Comissão formada da seguinte forma abaixo. Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

CLARA MARIA AMORIM POYARES – Matrícula T-4169 – Presidente

ROGERIO LOPES DA SILVA – Matrícula T-4061 – Membro

SERGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE – Matrícula T-2838 – Membro

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO


 Prefeitura
MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1157/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura as fls. 07, no Processo nº 10223/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10223/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o (a) servidor (a) WALDEMIR DE ARAUJO SILVA, Matrícula 3353 –PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1994/2004, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020, devendo reassumir suas funções em 02 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 de Outubro de 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1158/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 16164/2020;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls. 22 verso, nos autos do Processo nº 16165/2020;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 17, no Processo 2344/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR que a Servidora DILCINEA RODRIGUES GONÇALVES – MATRÍCULA 4286 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1159/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob nº 30223/2019;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls. 09, nos autos do Processo nº 30565/2019;

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 10, no Processo 30565/2019,

RESOLVE:

AUTORIZAR que a Servidora LENIR DOS SANTOS AGUIAR ULLMANN – MATRÍCULA 4464 – ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**EU USO MÁSCARA EM PÚBLICO
POR 3 RAZÕES:**

HUMILDADE:

Não sei se tenho COVID-19, pois as pessoas podem espalhar a doença antes de apresentar os sintomas.

GENTILEZA:

Não sei se a pessoa que está perto de mim tem um filho lutando contra o câncer ou está cuidando da mãe idosa. Enquanto eu posso estar bem, eles podem não estar.

COMUNIDADE:

Quero que minha comunidade prospere, negócios permaneçam abertos, funcionários se mantenham saudáveis. Colocar freio na COVID-19 ajuda a todos nós.


CORONAVÍRUS

VOCÊ FICOU EM CASA E TRILHÕES DE CORONAVÍRUS
MORRERAM POR FALTA DE HOSPEDEIRO...

MUITO BOM!

...CONTINUE NA LUTA
PRECISAMOS DA AJUDA DE TODOS.



#MagéContraOCorona


**MAGÉ CONTRA O
CORONA**
ATENÇÃO:

**PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS
NÃO DEVEM SAIR DE CASA.**

**PEÇA PARA ALGUÉM IR
AO MERCADO PARA VOCÊ.**



DECRETO Nº 3.314 / 2019

Republicado por incorreção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.314/ 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.504 de 15/10/2019;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 43.839.947,05 (Quarenta e três milhões oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 29.461.283,28 (Vinte e nove milhões quatrocentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). Bem como do excesso de arrecadação realizado nos recursos 590 – transf. Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 8.758.091,05 (Oito milhões setecentos e cinquenta e oito mil noventa e um reais e cinco centavos), 504 – PSF no valor de R\$ 358.300,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), 247 – CREAS estadual no valor de R\$ 33.488,83 (Trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). E superávit financeiro apurado no exercício de 2019 no valor de R\$ 5.228.783,89 (Cinco milhões duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), no recurso 412 – FUNDEB.

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 19 de dezembro de 2019.

Rafael Santos de Souza
RAPHAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.314 de 19/12/2019 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12 361 0425 2 516	408	3.3.90.39.00	402	129.885,78
04 122 0429 2 632	968	3.3.90.32.00	120	339.820,00
04 122 0429 2 632	344	3.3.90.39.00	105	43.580,00
08 244 0404 2 534	548	3.1.90.11.00	105	129.580,00
15 451 0404 2 441	129	3.1.90.11.00	105	1.800,00
15 451 0416 2 443	137	3.3.90.39.00	105	357.188,44
12 361 0404 2 616	876	3.1.90.04.00	105	2.220.312,43
12 361 0404 2 616	878	3.1.90.11.00	105	6.225.464,09
12 365 0404 2 617	888	3.1.90.11.00	105	856.748,75
12 361.0425.1.422	381	3.3.90.30.00	412	12.373.873,82
12 365 0426 1 429	466	3.3.90.32.00	412	3.528.686,20
12 361 0425 1 421	378	3.3.90.30.00	105	2.774.135,45
12 361 0404 2 616	883	3.1.91.13.00	105	1.250.000,00
12 361.0404.2.616	880	3.1.90.13.00	105	459.735,28
10.301.0418.2.561	39	3.3.90.30.00	590	8.758.091,05
10.302.0420.2.569	239	3.3.90.39.00	590	200.051,80
10.122.0402.2.559	2	3.1.90.04.00	105	90.000,00
10.301.0418.2.561	29	3.1.90.04.00	503	1.251.000,00
10.301.0418.2.562	59	3.1.90.04.00	505	479.500,00
10.301.0418.2.564	79	3.1.90.04.00	504	358.300,00
10.302.0420.2.568	127	3.1.90.04.00	502	1.420.610,00
10.302.0420.2.568	157	4.4.90.51.00	120	128.092,79
10.122.0402.2.560	20	3.3.90.30.00	105	7.000,00
10.122.0402.2.560	21	3.3.90.36.00	105	1.000,00
10.122.0402.2.560	23	4.4.90.52.00	105	5.000,00
10.305.0422.2.576	212	3.3.90.30.00	506	390.002,34
08.244.0403.2.583	11	3.3.90.39.00	105	25.000,00
08.244.0408.2.591	172	3.3.90.30.00	247	33.463,79
08.244.0404.2.587	178	3.1.90.11.00	247	25,04
TOTAL				43.839.947,05

ANEXO I - DECRETO Nº 3.314 de 19/12/2019 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12 361 0425 2 514	383	3.3.90.30.00	402	381.962,53
15 451 0416 2 630	917	3.3.90.39.00	120	339.820,00
04 122 0403 2 406	3	3.3.90.39.00	100	1.485,35
08 244 0404 2 587	12	3.3.90.39.00	100	2.175,14
04 122 0403 2 414	45	3.3.90.36.00	100	11.203,75
04 122 0403 2 421	79	3.3.90.30.00	100	11.539,84
04 122 0403 2 423	88	3.1.90.92.00	100	47.024,31
04 122 0403 2 423	92	3.3.90.30.00	105	6.605,04
04 122 0403 2 423	94	3.3.90.39.00	100	5.370,68
04 122 0404 2 425	105	3.1.90.92.00	100	1.500,00
15 451 0416 2 449	219	3.3.90.39.00	115	9.000,00
15 451 0416 2 449	223	4.4.90.51.00	115	1.000,00
04 122 0403 2 427	157	3.3.90.39.00	100	18.135,82
04 122 0403 2 427	161	3.3.90.92.00	100	31.487,40
08 244 0403 2 532	538	3.3.90.47.00	105	456,97
08 244 0404 2 535	552	3.3.90.14.00	105	950,00
08 244 0404 2 535	553	3.3.90.39.00	105	498,00
08 244 0405 2 537	561	3.3.90.36.00	105	4.587,57
08 244 0405 2 537	562	3.3.90.39.00	105	20.077,99
08 244 0405 2 538	565	3.3.90.30.00	105	4.400,00
08 244 0405 2 538	567	3.3.90.39.00	105	25.677,24
08 244 0406 2 547	616	3.3.90.47.00	105	720,00
08 244 0406 2 547	618	3.3.90.92.00	105	1.000,00
08 244 0406 2 547	619	3.3.90.93.00	105	1.000,00
08 244 0406 2 547	620	4.4.90.51.00	105	1.000,00
08 244 0406 2 547	621	4.4.90.52.00	105	1.000,00
08 244 0406 2 547	622	4.5.90.61.00	105	1.000,00
12 365 0426 2 523	477	3.3.90.30.00	402	140.666,24
12 361 0425 1 417	356	3.3.90.39.00	105	9.819,82
12 361 0425 1 417	359	4.4.90.51.00	105	10.000,00
12 361 0425 1 418	363	4.4.90.51.00	105	10.000,00
12 361 0425 1 419	366	4.5.90.61.00	105	10.000,00
12 361 0425 1 420	369	3.3.90.32.00	105	1.000,00
12 361 0425 1 421	374	3.3.90.32.00	105	1.000,00
12 361 0425 1 421	375	3.3.90.35.00	105	1.000,00
12 361 0425 1 421	376	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 361 0425 1 421	377	3.3.90.39.00	105	5.800,00
12 365 0426 1 428	378	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12 365 0426 1 424	442	3.3.90.39.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 424	445	4.4.90.51.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 425	449	4.4.90.51.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 426	452	4.5.90.61.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 427	455	4.4.90.52.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 428	459	3.3.90.31.00	105	10.000,00
12 365 0426 1 428	460	3.3.90.32.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 428	461	3.3.90.35.00	105	1.000,00
12 365 0426 1 428	462	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 365 0426 1 428	463	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 365 0426 1 430	470	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 365 0426 1 430	473	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12 122 0403 2 513	340	3.3.90.14.00	105	4.120,00
12 122 0403 2 513	241	3.3.90.30.00	105	5.902,86
12 122 0403 2 513	342	3.3.90.35.00	105	1.000,00
12 122 0403 2 513	344	3.3.90.39.00	105	2.895,97
12 122 0403 2 513	346	3.3.90.47.00	105	2.800,44
12 122 0403 2 513	347	3.3.90.92.00	105	1.000,00
12 122 0403 2 513	349	3.3.90.93.00	105	104.028,43
12 122 0403 2 513	350	4.4.90.51.00	105	4.511,54
12 122 0403 2 513	351	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12 122 0403 2 513	352	4.5.90.61.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 514	387	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 515	391	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 515	393	3.3.90.39.00	105	95.292,26
12 361 0425 2 515	396	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 516	399	3.3.90.14.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 516	401	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 516	404	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 516	406	3.3.90.39.00	105	73.222,93
12 361 0425 2 516	410	3.3.90.92.00	105	1.000,00
12 361 0425 2 516	413	4.4.90.52.00	105	1.000,00
12 361 0425 2 517	416	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 517	418	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 517	419	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 517	420	3.3.90.47.00	105	67,22
12 361 0425 2 517	421	3.3.90.92.00	105	1.000,00
12 361 0425 2 518	423	4.4.90.52.00	105	1.000,00
12 361 0425 2 519	426	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 519	427	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 519	428	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 520	429	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 520	430	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 520	431	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 521	432	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 521	433	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 521	434	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12 361 0425 2 522	435	3.3.90.30.00	105	7.000,00
12 361 0425 2 522	436	3.3.90.36.00	105	10.000,00


DECRETO Nº 3.314 / 2019

Republicado por incorreção

ANEXO I - DECRETO Nº 3.314 de 19/12/2019 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.361.0425.2.522	437	3.3.90.39.00	105	2.000,00
12.361.0425.2.522	438	4.4.90.51.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.523	476	3.3.90.30.00	105	1.000,00
12.365.0426.2.523	480	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.524	482	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.524	485	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.524	487	3.3.90.39.00	105	20.000,00
12.365.0426.2.524	491	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.525	494	3.3.90.14.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.525	496	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.525	499	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.525	501	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.525	505	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.526	508	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.526	509	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.526	510	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.526	511	3.3.90.47.00	105	8.563,60
12.365.0426.2.526	512	3.3.90.32.00	105	1.000,00
12.365.0426.2.527	513	3.3.90.32.00	105	1.000,00
12.365.0426.2.528	516	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.528	517	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.528	518	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.529	519	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.529	520	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.365.0426.2.529	521	4.4.90.52.00	105	10.000,00
12.366.0402.2.530	522	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.366.0402.2.530	523	3.3.90.36.00	105	10.000,00
12.366.0402.2.530	525	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.366.0402.2.530	526	3.3.90.92.00	105	32.000,00
12.366.0402.2.530	527	4.4.90.52.00	105	50.000,00
12.366.0402.2.531	528	3.3.90.30.00	105	10.000,00
12.366.0402.2.531	530	3.3.90.39.00	105	10.000,00
12.122.0404.2.615	867	3.1.90.04.00	105	2.393.301,40
12.122.0404.2.615	873	3.1.90.92.00	105	10.976,58
12.122.0404.2.615	882	3.1.90.92.00	105	16.056,11
12.365.0404.2.617	893	3.1.90.92.00	105	10.000,00
12.362.0426.2.637	947	3.3.90.30.00	105	1.000,00
12.362.0426.2.637	948	3.3.90.36.00	105	1.000,00
12.362.0426.2.637	949	3.3.90.39.00	105	1.000,00
12.361.0426.2.638	950	3.3.90.30.00	105	1.000,00
12.361.0426.2.638	951	3.3.90.36.00	105	1.000,00
12.361.0426.2.638	952	3.3.90.39.00	105	1.000,00
12.361.0425.1.417	357	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.361.0425.1.417	360	4.4.90.51.00	402	1.000,00
12.361.0425.1.418	364	4.4.90.51.00	402	1.000,00
12.361.0425.1.420	170	3.3.90.32.00	402	1.000,00
12.361.0425.1.446	905	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.361.0425.1.446	906	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.361.0425.1.448	909	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.361.0425.2.515	389	3.3.90.30.00	402	13.670,03
12.361.0425.2.515	397	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.361.0425.2.516	402	3.3.90.30.00	402	20.710,66
12.361.0425.2.516	414	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.361.0425.2.518	424	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.361.0425.2.620	900	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.361.0425.2.624	912	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.424	440	3.3.90.30.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.424	443	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.424	446	4.4.90.51.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.425	450	4.4.90.51.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.430	468	3.3.90.30.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.430	471	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.430	474	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.445	903	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.1.445	904	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.523	477	3.3.90.30.00	402	62.123,55
12.365.0426.2.523	481	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.524	483	3.3.90.30.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.524	488	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.524	492	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.525	497	3.3.90.30.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.525	502	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.525	506	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.527	514	3.3.90.32.00	402	1.000,00
12.365.0426.2.621	901	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.366.0426.2.623	911	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.366.0402.1.447	907	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.366.0402.1.447	908	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.366.0402.1.449	910	4.4.90.52.00	402	1.000,00
12.366.0402.2.622	902	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.366.0402.2.625	913	3.3.90.39.00	402	1.000,00
12.366.0402.2.530	524	3.3.90.36.00	407	10.000,00
12.366.0402.2.531	529	3.3.90.30.00	409	50.974,04
28.846.9999.9.001	192	4.6.90.71.00	105	66.403,95
12.365.0426.1.429	464	3.3.90.32.00	105	1.000,00
99.999.9999.9.999	866	9.9.99.99.00	105	1.832.832,11

ANEXO I - DECRETO Nº 3.314 de 19/12/2019 - PARTE "B"					ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	
15.451.0416.2.458	633	3.3.90.39.00	125	3.687.962,12	
12.361.0425.1.417	355	3.3.90.30.00	412	89.574,88	
12.361.0425.1.417	361	4.4.90.51.00	412	913.350,00	
12.365.0426.1.430	441	3.3.90.30.00	412	153.198,54	
12.361.0425.2.515	469	3.3.90.30.00	412	6.000,00	
12.361.0425.2.515	390	3.3.90.30.00	412	5.060,44	
12.361.0425.2.515	392	3.3.90.36.00	412	21.501,27	
12.361.0425.2.515	395	3.3.90.39.00	412	5.600,50	
12.361.0425.2.515	398	4.4.90.52.00	412	16.053,66	
12.361.0425.2.516	403	3.3.90.30.00	412	125.631,37	
12.361.0425.2.516	409	3.3.90.39.00	412	196.003,80	
12.361.0425.2.516	415	4.4.90.52.00	412	11.369,90	
12.365.0426.2.524	484	3.3.90.30.00	412	152.418,67	
12.365.0426.2.524	489	3.3.90.39.00	412	1.627,35	
12.365.0426.2.524	493	4.4.90.52.00	412	10.653,17	
12.365.0426.2.525	498	3.3.90.30.00	412	569.190,24	
12.365.0426.2.525	503	3.3.90.39.00	412	160.810,91	
12.365.0426.2.525	507	4.4.90.52.00	412	21.857,00	
12.361.0404.2.616	879	3.1.90.11.00	412	5.500.000,00	
12.361.0404.2.616	881	3.1.90.13.00	412	205.446,18	
12.365.0404.2.617	889	3.1.90.11.00	412	1.259.391,33	
12.365.0404.2.617	892	3.1.90.13.00	412	7.595,04	
12.365.0404.2.617	895	3.1.91.13.00	412	485.747,45	
04.122.0404.2.416	55	3.1.90.04.00	412	116.422,80	
04.122.0404.2.416	56	3.1.90.11.00	105	149.415,53	
04.122.0403.2.423	90	3.1.91.13.00	105	100.800,23	
04.122.0404.2.425	103	3.1.90.11.00	100	178.905,66	
15.451.0404.2.441	128	3.1.90.04.00	105	210.150,21	
10.302.0420.2.568	137	3.3.90.30.00	502	2.245.994,35	
10.301.0418.2.561	37	3.3.90.30.00	503	675.878,55	
10.301.0418.2.567	106	3.3.90.39.00	503	454.318,17	
10.301.0418.2.561	51	3.3.90.93.00	504	1.000,00	
10.301.0418.2.561	53	4.4.90.51.00	504	1.000,00	
10.301.0418.2.564	83	3.1.90.13.00	504	1.269,49	
10.301.0418.2.564	85	3.1.90.92.00	504	163.955,00	
10.302.0420.2.571	183	3.3.90.30.00	521	191.365,71	
10.302.0420.2.571	184	3.3.90.39.00	521	162.420,70	
10.303.0423.2.579	197	3.3.90.30.00	508	62.054,96	
12.361.0425.1.421	381	3.3.90.30.00	412	2.774.135,45	
12.361.0404.2.616	884	3.1.91.13.00	412	1.709.735,28	
10.305.0422.2.578	234	3.3.90.39.00	519	13.000,00	
08.244.0410.2.601	141	3.3.90.39.00	208	25.000,00	
TOTAL					29.461.283,28

Dia D de VACINAÇÃO

Vacinas disponíveis:

DT, DTP, DTPa, Febre Amarela, Hepatite A, Hepatite B, HPV, Meningocócica C, Meningocócica ACWY, Pentavalente, Pneumo 10, Rotavírus, Dupla Viral, Tríplice Viral, Vancela, VIP e VOP.

**17 de outubro
8 às 17 horas**
**de 2 meses
à 59 anos**
Locais de vacinação

 Todas as Unidades de Saúde da Família
 UBS Guarani I
 Centro de Imunização (atrás do HMM)
 Centro de Testagem: Magé, Piabetá, Frágoso
 Associação de moradores do BNH de Santo Aleixo
 24h de Suruí
 Ciasi no Leque Azul
 CEO em Piabetá;
 Ginásio Poliesportivo Dejar Corrêa, Parque Alegria

**DECRETO 3383/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020****DECRETO 3383/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.****DECRETA:**

EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ, A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas a setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal 14.017/2020;

CONSIDERANDO que o recurso previsto ao Município de Magé proveniente Lei supracitada é de R\$ 1.587.841,59 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferência de Recursos da União, + Brasil, e será gerido pelo Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé, formado através da PORTARIA SMEC 02/2020 com participação da Sociedade Civil e Poder Público, que aprovou os termos deste Decreto Municipal que regulamentará a distribuição dos recursos provenientes da Lei Emergencial nº 14.017/2020 nos incisos II e III do artigo 2º da supracitada Lei Federal;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e Distrito Federal, distribuir a renda emergencial, observando o inciso I do artigo 2º da Lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e Distrito Federal, distribuir subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO que compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização das atividades artísticas e ser apresentadas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora local, estabelecer os critérios para serem publicados em ato formal, para fins de concessão do subsídio mensal, que trata o inciso II do artigo 2º da lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO que os Estados, Distrito Federal e Municípios, poderão publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis de que se trata o inciso III, do artigo 2º da Lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SMEC 02/2020 que cria o Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé;

Art. 1º - O recurso que será destinado pela União ao Município de Magé, através da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, no valor total previsto de R\$ 1.587.841,59 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete reais, oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta e nove centavos) será aplicado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

- I. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020;
- II. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme inciso III, do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

Art. 2º - Para fins de atendimento ao inciso I do artigo 1º do presente Decreto, o recurso será distribuído conforme o valor mínimo de 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecidos pelo artigo 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, ficando para tanto, destinado o montante de R\$ 1.111.561,59 (Hum milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), representando 70% (setenta por cento) do total destinado pela Lei 14.017/2020, para manutenção de até 120 (cento e vinte) espaços culturais, que estejam cadastrados em âmbito Municipal, Federal e Estadual, e que, obrigatoriamente, manifestem seu interesse no subsídio, até a data de 20 de setembro de 2020.

§ 1º Farão jus ao subsídio mensal previsto no caput, as entidades de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem sua inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros:

- I. Cadastro Municipal de Cultura;
- II. Cadastros Estaduais de Cultura;
- III. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Fundação Palmares;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- VIII. Outros cadastros referentes às atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 meses anteriores à publicação da Lei Federal 14.017/2020.

§ 2º As entidades de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, deverão apresentar sua autodeclaração, da qual constará indicação dos cadastros em que estiverem inscritas, acompanhados de sua homologação, quando o caso.

§ 3º O subsídio mensal previsto no caput, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;

§ 4º Para fins de seleção serão levados em consideração tempo de existência, diversidade cultural, alcance social;

§ 5º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do artigo 1º deste Decreto, ficam obrigadas a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas à educação e cultura no Município de Magé, espaços públicos do Município, bens de alcance público ou atividades que possam ser apresentadas em plataformas digitais oficiais, de forma gratuita, em intervalos regulares predeterminados em assinatura da declaração de contrapartida, pelo representante do espaço cultural e a Secretaria de Educação e Cultura.


DECRETO 3383/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculo, de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 7º O pagamento do benefício fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 8º O beneficiário do inciso I deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, no prazo de 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, observando o seguinte.

a) A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

b) Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, poderão incluir despesas com:

- I. Internet;
- II. Transporte;
- III. Aluguel;
- IV. Telefones;
- V. Consumo de água e luz;
- VI. Pagamento de serviços culturais;
- VII. Pagamento de serviços de manutenção;
- VIII. Compra de bens de consumo referentes à atividade;
- IX. e Outras despesas comprovadamente relativas à manutenção da atividade cultural do espaço beneficiário.

§ 9º O beneficiário que não prestar contas no prazo estabelecido; ou que tiver suas contas reprovadas, deverá fazer a devolução do valor recebido, podendo ser responsabilizado perante à justiça.

Art. 3º - Em atendimento ao inciso II do artigo 1º do presente Decreto, o Município publicará o Edital de Cultura, com as normas necessárias, ficando destinado o valor de R\$ 476.280,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total destinado ao Município pela Lei 14.017, concedendo ao total de 120 projetos, o valor de R\$ 3.969,60 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), da seguinte forma:

- I. O objeto do Edital de Cultura é selecionar conteúdo digital artístico e cultural, e espaços Culturais a ser licenciado para exibição por meio de plataformas de streaming e mídias sociais e divulgação de trabalhos culturais dentro do município de Magé.
- II. Entende-se por: Conteúdo digital artístico e cultural: obra audiovisual, nas áreas Artes Cênicas, Patrimônio Histórico Cultural, Música, Artesanato, Dança, Fotografia, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais e Digitais, Expressões Culturais, Populares e Oriundas de Comunidades Tradicionais, Audiovisual e outras que sejam reconhecidas como atividades culturais de acordo com o Plano Nacional de Cultura;
- III. Os projetos poderão ser:
 - a) Monólogos;
 - b) Esquetes de comédias;
 - c) Literatura dramática;
 - d) Espaços Culturais;
 - e) Apresentações musicais;
 - f) Apresentação de banda Cívica (Orquestra);
 - g) Oficina teórica ou prática cultural (Artesanato, Capoeira, Jongo, Dança, etc.);
 - h) Podcast;
 - i) Audiobook;
 - j) Roda de Conversa sobre História, Patrimônio, identidade, inclusão e etc;

- k) Ação educativa de formação patrimônio histórico cultural de Magé;
- l) Curta-metragem sobre a cultura de Magé;
- m) E outros que forem entendidos como apresentação cultural digital, pelo Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé.

IV. O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 30 e máxima de 90 minutos e conter classificação indicativa até 12 anos ou livre, com exibição no conteúdo;

V. Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infomerciais, de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

Art. 4º - A inscrição para fins de beneficiamento e participação quanto ao benefício previsto no artigo I, não é impedimento para pleitear o inciso II, do artigo 1º, ambos do presente Decreto, no entanto, a prioridade para a concessão do benefício do edital será para os que não pleitearam o subsídio mensal para manutenção de espaços culturais e artísticos.

Art. 5º - O Comitê disposto na Portaria SMEC 02/2020, será responsável por acompanhar todo o processo de implementação da Lei Federal 14.017/2020, a destinação do recurso, seleção dos projetos e propostas, análise, julgamento e validação das propostas apresentadas nos editais, chamada pública, credenciamento, premiação, auxiliar e acompanhar toda a Prestação de Contas, assim como o Relatório de Gestão Final.

§ único O Comitê terá o prazo até duas semanas a contar do término do prazo das inscrições e credenciamento para entregar o relatório e parecer ao gestor municipal de cultura, bem como uma semana para análise do relatório de gestão final.

Art. 6º - Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei 14.017/2020, e neste Decreto, deverão residir e estar domiciliados no Município de Magé/RJ

Art. 7º - Os grupos (coletivos) que se inscreverem solicitando subsídio mensal para manutenção, bem como no edital, deverá ser formado em sua maioria por residentes do Município de Magé/RJ.

Art. 8º - Em nenhuma hipótese, poderá haver duplicidade de concessão de benefícios em um mesmo inciso, mesmo que em Municípios diferentes do País, assumindo a responsabilidade civil e penal, o responsável pelo recebimento do benefício.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé, instituído pela Portaria SMEC 02/2020.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2020, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

**DECRETO Nº 3.385, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020****DECRETO Nº 3385, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.****DISPÕE MEDIDAS SOBRE TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO, DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelos Decretos Municipais 3.336 de 13 de março de 2020, 3338 de 20 de março de 2020, 3.340 de 21 de Março de 2020, 3.343 de 31 de Março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020, 3.357, de 29 de maio de 2020, 3363 de 10 de junho de 2020, 3364 de 19 de junho de 2020, 3365 de 26 de junho de 2020, 3373 de 20 de julho de 2020, 3374 de 31 de julho de 2020, 3378 de 26 de agosto de 2020, 3380 de 02 de setembro, 3381 de 11 de setembro de 2020 e 3.382 de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal nº 3347 de 09 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual 05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.112 de 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades exercidas pelas academias de ginásticas estão diretamente vinculadas à saúde física e mental;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar medidas para o enfrentamento do COVID-19 associadas à necessidade de reativação da economia local com a reabertura gradual das atividades comerciais como terceira etapa, respeitando os critérios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do impacto causando pela pandemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inseridas no rol das atividades excepcionalmente liberadas para funcionamento durante o período de suspensão previsto no Decreto 3363 de 10 de junho de 2020 as seguintes atividades:

I- A realização de eventos sociais em ambientes fechados como salões e casas de festas, desde que assegurada a contenção do acesso ao interior do estabelecimento, respeitando-se o limite de 1/3 do limite de capacidade total do local, limitando-se a capacidade máxima de 500 pessoas. Deve-se evitar aglomeração, respeitando a distância de 1 metro entre as pessoas, inclusive nas áreas de acesso, bem como sejam adotados os demais protocolos sanitários

§ 1º - O tempo de duração das festas serão reduzidos para no máximo quatro horas e o intervalo mínimo de três horas entre as festas para fins de higienização do estabelecimento, bem como mobiliários, pisos, paredes e outros equipamentos;

§ 2º - Ficam vedadas pista de dança e áreas de lazer em que houver a possibilidade de interação interpessoal em aglomeração. Os brinquedos / atrações

infantis cujas interações não acontecem, deverão reduzir em 50% os assentos e a garantir a higienização dos mesmos a cada troca. Os presentes, preferencialmente, deverão ser por compras online, em lista ofertada pelos anfitriões ou, se recebidos no local, acondicionados em invólucros que possam ser higienizados no acesso ao estabelecimento:

II - A casa de festas deverá dispor:

- a) Termômetro digital com aferição da temperatura no momento do acesso (não podendo acessar caso T. corpórea > 37,2 graus celsius);
- b) Álcool 70% em cada mesa, bem como dispensers de álcool em gel nos banheiros e em locais estratégicos;
- c) Tapetes sanitizantes no acesso e em locais estratégicos
- d) Face shield e máscaras para uso regular dos funcionários; Marcadores nos pisos nos prováveis locais de filas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (entrada, banheiros);
- e) Dispor de uma lista de convidados com nome, endereço e telefone para eventuais rastreamentos dos contatos caso seja identificado um caso positivo. O estabelecimento ficará responsável por guardar a referida lista por um período mínimo de 30 dias.

I.II - A casa de festas deverá garantir:

- a) A obrigatoriedade do uso de máscara durante todo o período festivo (acima de três anos de idade); sendo retirada pelos convidados, exclusivamente, nos momentos de alimentação enquanto estiverem sentados às mesas,
- b) O distanciamento mínimo de 2m entre as mesas, onde sentarão pessoas do mesmo núcleo familiar, respeitando o número máximo de oito pessoas por mesa.

I.III - Do descumprimento das medidas propostas.

- a) O infrator estará sujeito as penas, sem prejuízo para as demais sanções civis e administrativas, que variam desde:

I. Multa;

II. Inutilização e/ou interdição por períodos que variam entre 30, 60 ou 90 dias dependendo da gravidade;

III. Cancelamento do registro;

IV. Cancelamento do alvará de licenciamento, conforme previsto no Código Sanitário Municipal, devido o risco à Saúde Pública.

Art. 2º - As feiras livres mencionadas no rol das atividades excepcionalmente liberadas para o funcionamento durante o período de suspensão previsto no Decreto 3357 de 29 de maio de 2020 deverão encerrar suas atividades impreterivelmente até as 14:00hs (quatorze horas);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, complementando as determinações nos decretos 3.336 de 13 de março de 2020, 3338 de 20 de março de 2020, 3.340 de 21 de Março de 2020, 3.343 de 31 de Março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020, 3.357, de 29 de maio de 2020, 3363 de 10 de junho de 2020, 3364 de 19 de junho de 2020, 3365 de 26 de junho de 2020, 3373 de 20 de julho de 2020, 3374 de 31 de julho de 2020, 3378 de 26 de agosto de 2020, 3380 de 02 de setembro, 3381 de 11 de setembro de 2020 e 3.382 de 25 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito


DECRETO Nº 3.386, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
DECRETO Nº 3386, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
**DISPÕE MEDIDAS SOBRE TEMPORÁRIAS
DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE
ENFRENTAMENTO, DA PROPAGAÇÃO
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as recentes orientações do Governo do Estado em relação à gestão da situação da crise do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas determinadas pelos Decretos Municipais 3.336 de 13 de março de 2020, 3338 de 20 de março de 2020, 3.340 de 21 de Março de 2020, 3.343 de 31 de Março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020, 3.357, de 29 de maio de 2020, 3363 de 10 de junho de 2020, 3364 de 19 de junho de 2020, 3365 de 26 de junho de 2020, 3373 de 20 de julho de 2020, 3374 de 31 de julho de 2020, 3378 de 26 de agosto de 2020, 3380 de 02 de setembro, 3381 de 11 de setembro de 2020, 3.382 de 25 de setembro de 2020 e 3385 de 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município de Magé, determinada pelo Decreto Municipal nº 3347 de 09 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual 05/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.112 de 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do impacto causando pela pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em todo sistema de ensino no Município, seja estabelecimentos públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal, até 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, complementando as determinações nos decretos 3.336 de 13 de março de 2020, 3338 de 20 de março de 2020, 3.340 de 21 de março de 2020, 3.341 de 27 de março de 2020, 3.343 de 31 de março de 2020, 3.346 de 03 de abril de 2020, 3.347 de 09 de abril de 2020, 3.349 de 16 de abril de 2020, 3.350 de 20 de abril de 2020, 3.357, de 29 de maio de 2020 e 3363 de 10 de junho de 2020, 3364 de 19 de junho de 2020, 3365 de 26 de junho de 2020, 3373 de 20 de julho de 2020, 3374 de 31 de julho de 2020, 3378 de 26 de agosto de 2020, 3380 de 02 de setembro de 2020, 3381 de 11 de setembro de 2020, 3382 de 25 de setembro de 2020 e 3385 de 01 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1098/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1098/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

R E S O L V E :

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29.329/2018, o benefício de *Aposentadoria por Invalidez*, ao servidor **JOSE ROBERTO LOPES** - matrícula: T-1839 – Gari, nível I, letra “F”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRF c/c art. 6-A da EC nº 41/03, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 997,09 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 47,91 (parcela complementar) - art. 40, § 2º da CRFB.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
 TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

PORTARIA Nº 1100/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1100/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

R E S O L V E :

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 4.218/2020 *Pensão Vitalícia* ao Sr. **JORGE DOS SANTOS CANEDO**, CPF nº 023.621.847-65, e *pensão temporária para THIAGO VASCONCELOS CANEDO, PEDRO VASCONCELOS CANEDO E ANA CAROLINA VASCONCELOS CANEDO*, esposo e filhos da servidora falecida Marineide Lemos Vasconcelos, matrícula nº T-1251, cargo de Professora I, letra "D", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, *com paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 17 de janeiro de 2020.

R\$ 1.897,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.462/19;

Pensão vitalícia (50%) ----- R\$ 948,94

Pensão temporária (16,66%)----- R\$ 316,31 (a ser extinta em 14/08/2023);

Pensão temporária (16,66%)----- R\$ 316,31 (a ser extinta em 05/04/2026);

Pensão temporária (16,66%)----- R\$ 316,31 (a ser extinta em 05/04/2026).

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.897,87 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO



PORTARIA Nº 1101/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1101/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L. O. M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23.957/2017, o benefício de *Aposentadoria por Invalidez*, a servidora **PATRICIA TEIXEIRA ABREU MAIA** - matrícula: 3205 - Professor II, Letra J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.261,67 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;
R\$ 72,89 (5% estudos adicionais) - na forma da Lei municipal nº 1.642/04, art. 109.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.334,56 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 1110/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1110/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 7.951/2020, o benefício de *Pensão Vitalícia* a Srª. **NEUZA DOS SANTOS BORGES**, CPF nº 090.225.147-30, mulher do servidor inativo falecido Israel de Jesus Medella, matrícula nº 990289, Gari, nível I, letra "A", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, *com paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 23 de dezembro de 2017.

R\$ 881,29 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.462/19;
R\$ 163,71 (parcela complementar) - art. 40, §2º da CRFB;
R\$ 135,50 (20% insalubridade) - Lei Municipal nº 783/88;
R\$ 308,45 (35% anuênio) - Lei Municipal nº 1.138/93, art. 328;
R\$ 98,18 (Hora Extra Incorporada)

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.587,13 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 1102/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1102/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 27.735/2018, o benefício de *Aposentadoria por Invalidez*, a servidora **CLAUDIA VALÉRIA DIAS QUARESMA** - matrícula: T-1044 - Professor II, Letra "G", com proventos equiparados ao de Professor I, na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.197,02 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;
R\$ 245,92 (15% pós-graduação) - art. 36 da Lei Municipal nº 1.642/04.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,94 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 1112/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1112/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19.292/2018, o benefício de *Aposentadoria Por Idade proporcional ao Tempo de Contribuição*, a servidora **SANDRA MARIA DA SILVA GAIA** matrícula: T-0696 – *Auxiliar de Enfermagem*, nível VI, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Saude, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da CRFB, *sem paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 886,66 (proporção de 60,25%) Lei Federal nº 10.887/04, art. 1º;
R\$ 158,34 (parcela complementar) - Lei Federal nº 10.887/04, art. 1º, §§ 5º e 4º, I.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 1113/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1113/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L. O. M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 16.196/2020, **Pensão Vitalícia** ao Sr. MIGUEL COIMBRA DE ARAÚJO, CPF nº 477.954.417-34, marido da servidora inativa falecida Maria de Souza Araújo, matrícula nº 990373, Agente de Obras Públicas e Manutenção, nível III, letra "A", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 01 de agosto de 2020.

R\$ 989,57 (proventos recebido pela servidora);

R\$ 55,43 (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
 TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944


PORTARIA Nº 1115/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1115/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 19.194/2020, o benefício de **Pensão Vitalícia** ao Sr. MANOEL JOSÉ DA SILVA, CPF nº 311.571.577-34, marido da servidora inativa falecida Ana Maria Martins da Silva, matrícula nº 990914, Agente de Serviços Gerais, nível I, letra "A", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 23 de junho de 2020.

R\$ 989,57 (proventos recebido pela servidora);

R\$ 55,43 (parcela complementar) - §2º do art. 40 da CRFB.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
 TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944


PORTARIA Nº 1114/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 19.414/2020, **Pensão Vitalícia** a Srª. LUCIANA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA, CPF nº 020.454.147-60, mulher do servidor falecido Cláudio Valério Galvão da Silva, matrícula nº T-4494, Guarda Municipal, nível IV, letra "B", com fundamento legal disposto no art. 40, §7º da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 31 de agosto de 2020.

R\$ 1.202,32 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.202,32 (um mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
 TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944


PORTARIA Nº 1135/2020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1135/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Procedimento Administrativo protocolado nesta municipalidade sob nº 21083/2020;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES, CPF 097.250.967-46, para responder **INTERINAMENTE em substituição nos termos do art. 59 parágrafo 3º da Lei 1.054/91**, como SECRETÁRIA, índice AP, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

 PRAÇA NILO PEÇANHA S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085
 TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO

Atualização da caderneta de vacinação

5 a 29/10*

das 8h às 17h

*Devido ao decreto municipal nº 3.388/20

📍 LOCAIS

Unidades de Saúde da Família

UBS Guarani I

Rua Janete, nº 8 - Piabetá

Centro de Imunização

Rua Getúlio Pereira
(atrás do Hospital de Magé)

**CRIANÇAS DE 2 MESES A
MENORES DE 5 ANOS**

LEVE A CADERNETA
DE VACINAÇÃO



Prefeitura Municipal de
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!



Secretaria Municipal de
Saúde

A força do novo é a energia do povo!



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	520.501.800,0	520.501.800,0	128.126.195,2	24,6	513.902.674,0	98,7	6.599.126,0
RECEITAS CORRENTES	517.471.800,0	517.471.800,0	128.126.195,2	24,8	513.672.744,0	99,3	3.799.056,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.680.000,0	58.680.000,0	7.661.258,5	13,1	56.853.277,6	96,9	1.826.722,4
Impostos	48.875.000,0	48.875.000,0	6.556.939,3	13,4	47.166.083,9	96,5	1.708.916,1
Taxas	9.775.000,0	9.775.000,0	1.104.319,2	11,3	9.687.193,7	99,1	87.806,3
Contribuições de Melhoria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
CONTRIBUIÇÕES	24.400.000,0	24.400.000,0	3.339.868,0	13,7	18.169.791,3	74,5	6.230.208,7
Contribuições Sociais	11.020.000,0	11.020.000,0	1.494.784,0	13,6	6.978.427,6	63,3	4.041.572,4
Contribuições Econômicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	13.370.000,0	13.370.000,0	1.845.084,0	13,8	11.191.363,8	83,7	2.178.636,2
RECEITA PATRIMONIAL	1.913.500,0	1.913.500,0	105.229,2	5,5	916.582,5	47,9	996.917,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,0	4.500,0	509,8	11,3	3.058,6	68,0	1.441,4
Valores Mobiliários	1.909.000,0	1.909.000,0	104.719,4	5,5	913.523,9	47,9	995.476,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.392.000,0	1.392.000,0	208.644,7	15,0	1.063.361,0	76,4	328.639,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	501.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	890.000,0	890.000,0	208.644,7	23,4	1.063.361,0	119,5	-173.361,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.325.000,0	425.325.000,0	116.260.105,1	27,3	434.365.145,4	102,1	-9.040.145,4
Transferências da União e de suas Entidades	222.135.000,0	222.135.000,0	64.716.138,2	29,1	215.380.254,4	97,0	6.754.745,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.790.000,0	58.790.000,0	24.730.989,2	42,1	70.068.237,7	119,2	-11.278.237,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	144.400.000,0	144.400.000,0	26.812.977,7	18,6	148.916.653,3	103,1	-4.516.653,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.761.300,0	5.761.300,0	551.089,8	9,6	2.304.586,2	40,0	3.456.713,8
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600.000,0	600.000,0	30.500,4	5,1	261.554,9	43,6	338.445,1
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.531.300,0	1.531.300,0	433.055,8	28,3	724.546,7	47,3	806.753,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Demais Receitas Correntes	3.620.000,0	3.620.000,0	87.533,7	2,4	1.318.484,6	36,4	2.301.515,4
RECEITAS DE CAPITAL	3.030.000,0	3.030.000,0	0,0	0,0	229.930,0	7,6	2.800.070,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.830.000,0	2.830.000,0	0,0	0,0	229.930,0	8,1	2.600.070,0
Transf. da União e de suas Entidades	2.770.000,0	2.770.000,0	0,0	0,0	229.930,0	8,3	2.540.070,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	531.501.800,0	531.501.800,0	130.815.119,0	24,6	521.267.828,6	98,1	10.233.971,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	531.501.800,0	531.501.800,0	130.815.119,0	24,6	521.267.828,6	98,1	10.233.971,4
DÉFICIT					4.241.724,4		
TOTAL (VII) = (V+VI)	531.501.800,0	531.501.800,0	130.815.119,0	24,6	525.509.553,0	98,9	5.992.247,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Continuação (3/3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2019 (f)		No Bimestre	Até 12/2019 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	521.009.600,1	552.601.837,3	22.181.965,5	517.777.493,4	34.824.343,9	102.160.269,2	488.384.186,8	64.217.650,5	468.177.479,9	29.393.306,6
DESPESAS CORRENTES	496.061.611,1	541.518.728,8	21.164.992,4	508.784.386,7	32.734.342,1	98.248.180,5	480.052.268,7	61.466.460,1	460.421.837,4	28.732.118,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.529.075,3	304.369.183,2	9.559.741,6	291.288.830,6	13.080.352,6	62.488.504,8	290.309.870,6	14.059.312,6	285.571.799,8	978.960,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,0	34.552,7	2.019,6	34.552,7	0,0	8.653,1	34.552,7	0,0	34.552,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.501.535,8	237.114.992,9	11.603.231,2	217.461.003,4	19.653.989,5	35.751.022,5	189.707.845,3	47.407.147,6	174.815.484,9	27.753.158,1
DESPESAS DE CAPITAL	20.368.441,8	11.083.108,5	1.016.973,1	8.993.106,7	2.090.001,8	3.912.088,7	8.331.918,1	2.751.190,4	7.755.642,5	661.188,6
INVESTIMENTOS	19.868.441,8	8.092.533,6	-46.004,9	6.124.149,9	1.968.383,7	1.824.480,3	5.462.961,3	2.629.572,3	4.886.685,7	661.188,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000,0	1.310.235,7	1.175.000,0	1.274.235,7	36.000,0	1.175.000,0	1.274.235,7	36.000,0	1.274.235,7	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,0	1.680.339,2	-112.022,0	1.594.721,1	85.618,1	912.608,5	1.594.721,1	85.618,1	1.594.721,1	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.579.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	531.501.800,1	560.584.746,8	20.431.768,9	525.509.553,0	35.075.193,8	105.139.779,6	496.116.246,4	64.468.500,4	475.404.452,0	29.393.306,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	531.501.800,1	560.584.746,8	20.431.768,9	525.509.553,0	35.075.193,8	105.139.779,6	496.116.246,4	64.468.500,4	475.404.452,0	29.393.306,6
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		25.151.582,2		45.863.376,6	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	531.501.800,1	560.584.746,8	20.431.768,9	525.509.553,0		105.139.779,6	521.267.828,6		521.267.828,6	29.393.306,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (i)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2019 (f)		No Bimestre	Até 12/2019 (h)			
DESPESAS CORRENTES	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.009.600,0	552.601.837,3	22.181.965,4	517.777.493,5	98,5	34.824.343,8	102.160.269,3	488.384.186,9	98,4	64.217.650,4	29.393.306,6
Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	-156.108,7	12.162.240,0	2,3	1.817.760,0	3.068.741,4	12.162.240,0	2,5	1.817.760,0	0,0
Ação Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	-156.108,7	12.162.240,0	2,3	1.817.760,0	3.068.741,4	12.162.240,0	2,5	1.817.760,0	0,0
Judiciária	3.904.162,5	3.547.516,4	221.587,9	3.524.669,9	0,7	22.846,5	335.384,6	3.496.044,9	0,7	51.471,5	28.625,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.904.162,5	3.547.516,4	221.587,9	3.524.669,9	0,7	22.846,5	335.384,6	3.496.044,9	0,7	51.471,5	28.625,0
Administração	40.973.082,8	44.706.926,9	-200.377,8	44.391.154,5	8,4	315.772,4	4.574.132,2	43.002.760,7	0,7	1.704.166,2	1.388.393,8
Planejamento e Orçamento	817.000,0	862.138,8	26.122,8	830.551,6	0,2	31.587,2	138.844,7	830.551,6	0,2	31.587,2	0,0
Administração Geral	38.182.082,8	40.395.504,8	-656.417,4	40.148.475,7	7,6	247.029,1	3.974.529,5	39.019.884,6	7,9	1.375.620,3	1.128.591,1
Controle Interno	526.000,0	507.469,5	-17.584,7	504.721,4	0,1	2.748,1	79.444,8	504.721,4	0,1	2.748,1	0,0
Administração de Receitas	78.000,0	65.693,5	0,0	65.693,5	0,0	0,0	0,0	65.693,5	0,0	0,0	
Comunicação Social	1.370.000,0	2.876.120,4	447.501,4	2.841.712,5	0,5	34.407,9	381.313,2	2.581.909,8	0,5	294.210,6	259.802,7
Segurança Pública	5.030.000,0	2.886.537,1	-129.292,9	2.849.158,8	0,5	37.378,3	491.194,5	2.849.158,8	0,6	37.378,3	0,0
Administração Geral	253.000,0	125.030,8	4.561,1	125.030,8	0,0	0,0	18.480,6	125.030,8	0,0	0,0	
Normatização e Fiscalização	2.975.000,0	1.517.650,1	-78.968,2	1.497.968,5	0,3	19.681,6	249.923,5	1.497.968,5	0,3	19.681,6	
Defesa Civil	1.790.000,0	1.243.856,2	-54.885,8	1.226.159,5	0,2	17.696,7	222.790,4	1.226.159,5	0,2	17.696,7	
Informação e Inteligência	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Assistência Social	14.426.000,0	14.637.006,6	-2.550.155,0	11.496.176,7	2,2	3.140.829,9	2.377.032,7	11.168.912,8	2,3	3.468.093,8	327.263,9
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	720.000,0	-34.000,0	54.615,0	0,0	665.385,0	46.000,0	54.615,0	0,0	665.385,0	
Assistência Comunitária	13.577.000,0	13.150.326,6	-2.430.925,0	10.914.881,7	2,1	2.235.444,9	2.180.552,7	10.587.617,8	2,1	2.562.708,8	
Ensino Superior	489.000,0	526.680,0	-85.230,0	526.680,0	0,1	0,0	150.480,0	526.680,0	0,1	0,0	
Previdência Social	21.951.000,0	27.340.534,7	3.668.285,8	27.331.356,2	5,2	9.178,5	4.300.978,2	27.331.356,2	5,5	9.178,5	0,0
Administração Geral	2.085.000,0	7.929,6	0,0	0,0	0,0	7.929,6	0,0	0,0	0,0	7.929,6	
Outros Encars Especiais	19.866.000,0	27.332.605,1	3.668.285,8	27.331.356,2	5,2	1.248,9	4.300.978,2	27.331.356,2	5,5	1.248,9	
Saúde	143.008.235,8	157.815.403,8	3.614.938,2	144.590.348,9	27,5	13.225.054,9	26.757.646,3	139.861.473,2	28,2	17.953.930,6	4.728.875,7
Administração Geral	9.459.547,2	12.383.514,6	1.196.995,1	12.132.759,7	2,3	250.754,9	1.622.288,9	11.804.453,1	2,4	579.061,5	
Atenção Básica	33.935.094,3	55.504.697,8	12.973.885,9	53.686.943,2	10,2	1.817.754,6	17.127.733,2	53.485.442,1	10,8	2.019.255,7	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	94.934.594,3	84.971.791,6	-10.265.471,5	75.613.819,8	14,4	9.357.971,8	7.703.468,7	71.540.751,8	14,4	13.431.039,8	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	2.152.042,7	-84.320,1	983.416,2	0,2	1.168.626,5	0,0	983.416,2	0,2	1.168.626,5	
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Vigilância Epidemiológica	2.419.000,0	2.803.357,2	-206.151,3	2.173.410,0	0,4	629.947,2	304.155,5	2.047.410,0	0,4	755.947,2	
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Trabalho	1.810.000,0	1.372.835,9	-98.917,7	1.356.990,6	0,3	15.845,2	237.204,1	1.345.286,5	0,3	27.549,3	11.704,1
Fomento ao Trabalho	1.810.000,0	1.372.835,9	-98.917,7	1.356.990,6	0,3	15.845,2	237.204,1	1.345.286,5	0,3	27.549,3	
Educação	173.890.500,0	197.694.344,8	10.987.094,5	186.945.318,0	35,6	10.749.026,9	46.340.103,5	166.986.151,0	33,7	30.708.193,8	19.959.167,0
Administração Geral	4.331.000,0	1.732.142,8	565.756,1	1.732.142,8	0,3	0,0	513.704,9	1.477.676,2	0,3	254.466,6	
Ensino Fundamental	132.775.500,0	160.404.088,6	9.103.814,0	149.655.116,1	28,5	10.748.972,5	36.784.796,3	133.958.291,1	27,0	26.445.797,6	
Ensino Médio	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Educação Infantil	36.406.000,0	35.382.087,5	1.317.524,5	35.382.033,1	6,7	54,3	9.027.070,9	31.460.975,1	6,3	3.921.112,3	
Educação de Jovens e Adultos	375.000,0	176.026,0	0,0	176.026,0	0,0	0,0	14.531,4	89.208,6	0,0	86.817,3	
Cultura	348.800,0	530.780,0	31.704,9	459.801,8	0,1	70.978,2	51.301,6	451.902,4	0,1	78.877,6	7.899,4
Administração Geral	46.000,0	16.020,5	-5.898,1	10.122,5	0,0	5.898,0	0,0	10.122,5	0,0	5.898,0	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	
Difusão Cultural	302.800,0	454.759,5	37.603,0	449.679,3	0,1	5.080,1	51.301,6	441.779,9	0,1	12.979,5	
Direitos da Cidadania	17.000,0	240,0	160,0	240,0	0,0	0,0	160,0	240,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	17.000,0	240,0	160,0	240,0	0,0	0,0	160,0	240,0	0,0	0,0	
Urbanismo	82.763.724,7	76.846.646,9	5.561.713,5	72.198.929,8	13,7	4.647.717,1	10.512.589,2	69.460.331,4	14,0	7.386.315,5	2.738.598,4
Infra-estrutura Urbana	82.763.724,7	76.846.646,9	5.561.713,5	72.198.929,8	13,7	4.647.717,1	10.512.589,2	69.460.331,4	14,0	7.386.315,5	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	10.145.547,2	5.288.952,5	1.207.569,9	4.739.255,0	0,9	549.697,6	1.584.460,7	4.698.953,5	0,9	589.999,0	40.301,4
Administração Geral	2.547.000,0	2.061.936,5	-88.945,2	1.620.696,5	0,3	441.240,0	208.628,0	1.620.696,5	0,3	441.240,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	4.559.547,2	149.460,5	41.320,5	41.320,5	0,0	108.140,0	41.320,5	41.320,5	0,0	108.140,0	0,0
Controle Ambiental	3.023.000,0	3.077.556,6	1.255.194,6	3.077.238,0	0,6	317,6	1.334.512,2	3.036.936,6	0,6	40.619,0	40.301,4
Recursos Hídricos	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	1.604.000,0	1.754.164,7	23.118,7	1.753.600,2	0,3	564,4	211.106,0	1.598.590,2	0,3	155.574,4	155.010,0
Administração Geral	1.451.000,0	1.703.750,8	23.118,7	1.703.186,4	0,3	564,4	211.106,0	1.548.176,4	0,3	155.574,4	155.010,0
Extensão Rural	123.000,0	32.873,9	0,0	32.873,9	0,0	0,0	0,0	32.873,9	0,0	0,0	0,0
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,0	17.540,0	0,0	17.540,0	0,0	0,0	0,0	17.540,0	0,0	0,0	0,0
Indústria	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção Industrial	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	2.269.000,0	2.525.054,9	110.646,6	2.348.979,2	0,4	176.075,7	396.972,8	2.341.511,4	0,5	183.543,5	7.467,8
Administração Geral	1.376.000,0	1.593.004,9	-57.303,4	1.416.929,2	0,3	176.075,7	229.022,8	1.409.461,4	0,3	183.543,5	7.467,8
Turismo	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto de Rendimento	50.000,0	456.750,0	52.650,0	456.750,0	0,1	0,0	52.650,0	456.750,0	0,1	0,0	0,0
Desporto Comunitário	412.000,0	475.300,0	115.300,0	475.300,0	0,1	0,0	115.300,0	475.300,0	0,1	0,0	0,0
Lazer	415.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Encargos especiais	272.000,0	1.674.891,9	-110.002,4	1.629.273,8	0,3	45.618,1	921.261,6	1.629.273,8	0,3	45.618,1	0,0
Outros Encargos Especiais	272.000,0	1.674.891,9	-110.002,4	1.629.273,8	0,3	45.618,1	921.261,6	1.629.273,8	0,3	45.618,1	0,0
Reserva de Contingência	4.579.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	4.579.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	1,5	250.850,0	2.979.510,4	7.732.059,6	1,6	250.850,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	531.501.800,0	560.584.746,8	20.431.768,8	525.509.553,0	100,00	35.075.193,8	105.139.779,6	496.116.246,4	100,00	64.468.500,4	29.393.306,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	1,5	250.850,0	2.979.510,4	7.732.059,6	1,6	250.850,0	0,0
Legislativa	320.000,0	320.000,0	-77.117,4	224.928,6	0,0	95.071,4	48.996,3	224.928,6	0,0	95.071,4	0,0
Ação Legislativa	320.000,0	320.000,0	-77.117,4	224.928,6	0,0	95.071,4	48.996,3	224.928,6	0,0	95.071,4	0,0
Judiciária	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	1.094.000,0	799.199,8	-100.800,2	799.199,8	0,2	0,0	181.739,6	799.199,8	0,2	0,0	0,0
Planejamento e Orçamento	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.064.000,0	799.199,8	-100.800,2	799.199,8	0,2	0,0	181.739,6	799.199,8	0,2	0,0	0,0
Controle Interno	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	28.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	451.000,0	310.464,6	-196.322,1	254.971,5	0,0	55.493,1	47.875,8	254.971,5	0,1	55.493,1	0,0
Assistência Comunitária	451.000,0	310.464,6	-196.322,1	254.971,5	0,0	55.493,1	47.875,8	254.971,5	0,1	55.493,1	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	1.760.000,0	796.727,9	-423.717,8	705.198,7	0,1	91.529,2	128.090,4	705.198,7	0,1	91.529,2	0,0
Administração Geral	503.000,0	635.297,8	114.597,8	635.297,8	0,1	0,0	115.744,8	635.297,8	0,1	0,0	0,0
Atenção Básica	835.000,0	120.000,1	-364.068,7	35.931,3	0,0	84.068,8	6.853,6	35.931,3	0,0	84.068,8	0,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.000,0	41.430,0	-174.246,9	33.969,6	0,0	7.460,3	5.492,0	33.969,6	0,0	7.460,3	0,0
Vigilância Epidemiológica	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	6.705.000,0	5.754.517,3	-952.239,0	5.747.761,0	1,1	6.756,3	2.572.808,4	5.747.761,0	1,2	6.756,3	0,0
Administração Geral	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	5.501.000,0	5.040.264,7	-466.491,6	5.033.508,5	1,0	6.756,3	2.360.718,0	5.033.508,5	1,0	6.756,3	0,0
Educação Infantil	1.201.000,0	714.252,6	-485.747,5	714.252,6	0,1	0,0	212.090,4	714.252,6	0,1	0,0	0,0
Educação de Jovens e Adultos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	42.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0
Agricultura	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.743.223,8	48.960.657,7	43.363.251,5	40.058.871,2	40.084.624,3	40.200.679,5	44.204.177,5	37.841.612,0	33.470.948,9	39.106.475,5	36.595.258,1	96.081.541,6	538.711.321,6	544.737.800,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.115.456,8	7.937.092,3	8.483.864,2	5.501.525,5	5.399.866,2	4.029.709,5	3.190.267,0	4.564.019,5	3.683.745,2	3.286.473,1	3.346.832,0	4.314.426,5	56.853.277,8	58.680.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	852.939,5	4.343.469,0	3.710.637,2	1.555.682,4	1.664.826,1	1.398.151,1	1.142.476,8	1.314.509,0	1.183.546,3	935.110,4	788.706,4	1.300.099,7	20.190.153,9	18.110.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.692.144,8	1.224.480,8	1.446.828,6	1.394.547,6	1.643.265,4	1.539.664,2	1.290.377,7	1.476.416,0	1.364.871,6	1.569.100,3	1.449.536,4	1.530.833,9	17.622.067,3	21.920.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	62.100,9	65.884,5	62.640,0	116.144,2	165.069,2	84.066,8	103.125,9	97.560,4	75.511,4	78.570,0	109.809,9	81.421,4	1.101.904,6	1.005.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	128.157,2	305.836,2	1.518.014,8	1.399.454,3	1.181.070,1	576.689,0	199.297,3	826.293,0	591.822,9	228.791,8	571.873,8	724.657,8	8.251.958,2	7.540.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.114,4	1.997.421,8	1.745.743,6	1.035.697,0	745.635,4	431.138,4	454.989,3	849.241,1	467.993,0	474.900,6	426.905,5	677.413,7	9.687.193,8	10.105.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.211.631,6	2.009.545,5	2.577.833,1	107.279,9	1.856.373,5	944.159,5	1.180.789,2	2.375.235,1	799.712,5	1.767.363,4	1.156.281,0	2.183.587,0	18.169.791,3	24.400.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	74.095,5	68.666,0	83.855,2	85.679,5	88.490,5	78.650,3	102.129,8	80.360,7	66.698,2	82.727,7	58.635,5	46.593,7	916.582,6	1.913.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.840,6	68.411,2	83.600,3	85.424,6	88.235,6	78.395,4	101.874,9	80.105,9	66.443,3	82.472,9	58.380,6	46.338,8	913.524,1	1.909.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,8	254,9	254,9	3.058,5	4.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	29.149,3	33.195,4	89.782,9	138.594,3	95.782,1	84.621,0	100.772,3	87.537,9	93.268,4	102.012,8	44.504,8	164.139,9	1.063.361,1	1.392.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.033.095,9	38.501.453,4	31.997.052,0	34.142.756,6	32.468.856,6	34.975.092,8	39.553.409,3	30.429.547,4	28.743.578,0	33.748.171,2	31.923.492,2	88.887.217,4	459.403.722,8	452.591.000,0
Cota-Parte do FPM	6.196.197,0	6.806.151,5	5.096.058,9	4.971.766,3	6.380.395,8	5.025.823,8	6.872.795,2	5.016.671,8	4.465.577,8	4.111.144,3	5.579.411,1	9.511.974,9	70.033.968,4	66.670.000,0
Cota-Parte do ICMS	399.963,6	5.630.659,1	2.640.055,4	4.487.215,8	4.016.646,2	3.664.353,8	4.015.013,3	4.029.477,5	3.921.143,9	4.814.646,6	4.209.348,9	5.451.300,9	47.279.825,0	55.178.000,0
Cota-Parte do IPVA	3.199.121,4	1.919.986,6	2.505.503,8	1.514.461,3	517.104,2	374.847,8	455.211,5	320.555,5	341.851,1	321.173,2	249.293,8	343.898,6	12.063.008,8	12.900.000,0
Cota-Parte do ITR	463,5	557,3	1.002,8	3.027,6	915,4	548,5	1.013,2	623,2	2.316,1	11.517,2	1.852,7	2.347,1	26.184,6	60.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0
Transferências da LC 61/1989	101.107,6	126.735,2	85.919,6	114.639,0	96.453,4	105.232,4	112.276,5	92.224,7	115.162,0	117.385,6	101.634,5	146.276,9	1.315.047,4	1.410.000,0
Transferências do FUNDEB	15.115.764,0	14.244.664,9	12.099.181,3	13.067.009,1	11.360.822,1	10.270.423,6	11.494.327,5	10.968.042,1	10.628.696,3	12.854.744,7	11.434.273,5	15.378.704,2	148.916.653,3	144.400.000,0
Outras Transferências Correntes	9.020.478,8	9.772.698,8	9.569.330,2	9.984.637,5	10.096.519,5	15.533.862,9	16.602.772,1	10.001.952,6	9.268.830,8	11.517.559,6	10.347.677,7	58.052.714,8	179.769.035,3	171.793.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.794,8	410.705,1	130.864,1	83.035,4	175.255,5	88.446,4	78.809,9	304.911,3	83.946,6	119.727,3	65.512,8	485.577,0	2.304.586,2	5.761.300,0
DEDUÇÕES (II)	2.185.653,8	2.957.880,7	3.687.981,5	2.325.501,9	2.255.541,5	1.836.324,0	2.977.593,4	2.439.911,2	2.568.922,7	2.736.306,1	2.222.005,7	3.823.382,9	32.017.005,4	38.286.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	206.283,2	65.016,3	1.660.027,7	107.279,9	53.238,6	2.162,8	1.180.789,2	548.000,7	799.712,5	861.132,8	193.697,5	1.301.086,5	6.978.427,7	11.020.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.979.370,6	2.892.864,4	2.027.953,8	2.218.222,0	2.202.302,9	1.834.161,2	1.796.804,2	1.891.910,5	1.769.210,2	1.875.173,3	2.028.308,2	2.522.296,4	25.038.577,7	27.266.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	36.557.570,0	46.002.777,0	39.675.270,0	37.733.369,3	37.829.082,8	38.364.355,5	41.226.584,1	35.401.700,8	30.902.026,2	36.370.169,4	34.373.252,4	92.258.158,7	506.694.316,2	506.451.800,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 506.694.316,38

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2019	Até 6º Bim/2018				
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051.000,0	22.051.000,0	14.351.419,1	17.621.844,9				
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.020.000,0	11.020.000,0	6.978.427,7	8.665.721,5				
Civil	11.020.000,0	11.020.000,0	6.978.427,7	8.665.721,5				
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	6.978.125,8	8.660.440,0				
Inativo	10.000,0	10.000,0	301,9	5.281,5				
Pensionista	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Contribuições Patronais	11.000.000,0	11.000.000,0	7.365.154,7	8.932.947,7				
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	7.365.154,7	8.932.947,7				
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	7.365.154,7	8.932.947,7				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita Patrimonial	31.000,0	31.000,0	7.836,7	23.175,7				
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Valores Mobiliários	31.000,0	31.000,0	7.836,7	23.175,7				
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.051.000,0	22.051.000,0	14.351.419,1	17.621.844,9				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2019	Até o 6º Bim/2018	6º Bim/2019	Até o 6º Bim/2018	EM 2019	EM 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.015.000,0	3.874.544,2	3.765.854,0	0,0	3.765.854,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.915.000,0	3.774.544,2	3.765.854,0	0,0	3.765.854,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	18.036.000,0	23.565.990,6	23.565.502,2	0,0	23.565.502,2	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	18.036.000,0	23.565.990,6	23.565.502,2	0,0	23.565.502,2	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	13.361.000,0	18.651.883,4	18.651.709,3	0,0	18.651.709,3	0,0	0,0	0,0
Pensões	4.675.000,0	4.914.107,2	4.913.792,9	0,0	4.913.792,9	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	22.051.000,0	27.440.534,8	27.331.356,2	0,0	27.331.356,2	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	0,0	-5.389.534,8	--	--	-12.979.937,1	0,0	0,0	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 6º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		20.981.530,4

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Dez/2019	Dez/2018
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	8.408.534,3	203.051,8
Investimentos	45.505,0	382.347,1
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	10.019.456,4	2.150.816,0

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019	Até 6º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2019	6º Bim/2018	6º Bim/2019	6º Bim/2018	EM 2019	EM 2018
			ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI = XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 6º Bim/2019	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,0
Recursos para Formação de Reserva		0,0

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2019
		RECEITAS REALIZADAS
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS CORRENTES (I)	517.471.800,0	513.672.744,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.680.000,0	56.853.277,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	18.110.000,0	20.190.154,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	21.920.000,0	17.622.067,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.005.000,0	1.101.904,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.540.000,0	8.251.958,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.105.000,0	9.687.193,7
Contribuições	24.400.000,0	18.169.791,3
Receita Patrimonial	1.913.500,0	916.582,5
Aplicações Financeiras (II)	1.909.000,0	913.523,9
Outras Receitas Patrimoniais	4.500,0	3.058,6
Transferências Correntes ¹	425.325.000,0	434.365.145,4
Cota Parte FPM (80%)	53.350.000,0	57.143.884,8
Cota Parte ICMS (80%)	44.142.000,0	37.810.314,8
Cota Parte IPVA (80%)	10.320.000,0	9.648.317,6
Cota Parte ITR (80%)	48.000,0	20.947,8
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	144.000,0	0,0
L.C. N° 61/89	1.128.000,0	1.055.991,3
Transferências do FUNDEB	144.400.000,0	148.916.653,3
Outras Transferências Correntes	171.793.000,0	179.769.035,8
Demais Receitas Correntes	7.153.300,0	3.367.947,2
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.153.300,0	3.367.947,2
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	515.562.800,0	512.759.220,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.030.000,0	229.930,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	90.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	90.000,0	0,0
Transferências de Capital	2.830.000,0	229.930,0
Convênios	160.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	2.670.000,0	229.930,0
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.020.000,0	229.930,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	518.582.800,0	512.989.150,1



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$ Milhares

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	541.518.728,8	508.784.386,7	480.052.268,7	460.421.837,4	17.100.538,5	23.674.926,1	23.674.926,1
Pessoal e Encargos Sociais	304.369.183,2	291.288.830,6	290.309.870,6	285.571.799,8	7.300.265,2	11.220.913,8	11.220.913,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.552,7	34.552,7	34.552,7	34.552,7	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	237.114.992,9	217.461.003,4	189.707.845,3	174.815.484,9	9.800.273,3	12.454.012,3	12.454.012,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	541.484.176,1	508.749.834,0	480.017.716,0	460.387.284,7	17.100.538,5	23.674.926,1	23.674.926,1
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.083.108,5	8.993.106,7	8.331.918,1	7.755.642,5	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0
Investimentos	8.092.533,6	6.124.149,9	5.462.961,3	4.886.685,7	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0
Inversões Financeiras	1.310.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.310.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.680.339,2	1.594.721,1	1.594.721,1	1.594.721,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.402.769,3	7.398.385,6	6.737.197,0	6.160.921,4	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	550.886.945,4	516.148.219,6	486.754.913,0	466.548.206,1	18.888.604,4	24.919.593,1	24.919.593,1
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	2.632.746,5	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.260,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2019 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		913.523,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		34.552,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.511.717,7
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.500,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 31/Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	66.480.887,60	56.204.313,90
DEDUÇÕES (XXIX)	144.431.143,70	132.247.383,60
Disponibilidade de Caixa	144.431.143,70	132.247.383,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.508.461,70	204.339.532,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	82.077.318,00	72.092.148,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-77.950.256,10	-76.043.069,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.907.186,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	9.985.169,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-11.892.355,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-12.771.326,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	41.501.103,6	15.278.798,3	7.348.670,9	15.013.997,8	34.417.233,2	18.591.829,5	37.354.164,2	5.476.701,8	12.220.848,0	38.248.443,9
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	16.533,2	10.271,8	1.494,9	12.670,2	12.639,9	15.603,6	5.308,1	20.911,7	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.523.083,1	8.561.072,0	2.437.905,1	3.502.583,9	15.143.666,1	4.690.313,5	13.103.844,6	9.610.364,4	6.975.637,7	1.208.156,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	974.653,5	455.539,1	274.112,2	718.168,7	437.911,7	2.584.537,9	1.000.091,5	3.128.613,2	336.949,0	119.067,2
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	240.526,3	0,0	160.276,8	0,0	80.249,5	10.900,1	5.125.429,1	4.460.778,8	675.550,4	0,0
FPSM	289,3	0,0	0,0	0,0	289,3	872,8	33.705,9	34.578,7	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL (I)	55.256.189,0	24.305.681,2	10.222.459,9	19.247.420,6	50.091.989,7	25.894.057,4	56.629.195,2	22.731.948,6	20.215.636,9	39.575.667,1
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	1.645.449,0	796.187,1	808.208,0	0,0	1.633.428,1	1.515.333,2	863.156,7	809.038,5	0,0	1.569.451,4
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	73.527,2	0,0	413.296,4	0,0	-339.769,2	179.251,7	823.832,4	870.005,9	133.078,2	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	0,0	5.578,6	0,0	-5.578,6	33.663,0	39.251,7	72.914,7	0,0	0,0
FPSM	284,6	0,0	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	1.719.260,8	796.187,1	1.227.083,0	0,0	1.288.364,9	1.728.247,9	1.726.240,8	1.751.959,1	133.078,2	1.569.451,4
TOTAL (I + II)	56.975.449,8	25.101.868,3	11.449.542,9	19.247.420,6	51.380.354,6	27.622.305,3	58.355.436,0	24.483.907,7	20.348.715,1	41.145.118,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	48.875.000,0	48.875.000,0	47.166.083,9	96,50
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.110.000,0	18.110.000,0	20.190.154,0	111,49
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	10.197.992,5	103,32
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.240.000,0	8.240.000,0	9.992.161,5	121,26
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,0	1.005.000,0	1.101.904,6	109,64
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	1.101.725,2	113,58
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,0	35.000,0	179,4	0,51
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.220.000,0	22.220.000,0	17.622.067,2	79,31
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.170.000,0	21.170.000,0	16.952.397,3	80,08
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,0	1.050.000,0	669.669,9	63,78
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	8.251.958,1	109,44
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	8.251.958,1	109,44
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.398.000,0	136.398.000,0	130.718.033,7	95,84
2.1-Cota-Parte FPM	66.670.000,0	66.670.000,0	70.033.968,2	105,05
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	66.600.000,0	66.600.000,0	70.033.968,2	105,16
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	47.279.825,0	85,69
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	1.315.047,3	93,27
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	26.184,6	43,64
2.6-Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	12.063.008,7	93,51
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	185.273.000,0	185.273.000,0	177.884.117,6	96,01



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	11.000,0	11.000,0	4.822,8	43,84
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.120.000,0	23.120.000,0	22.031.462,5	95,29
5.1-Transferências do Salário-Educação	20.240.000,0	20.240.000,0	18.724.398,8	92,51
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.580.000,0	2.580.000,0	2.936.471,4	113,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	137.825,8	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	100.000,0	100.000,0	87.123,4	87,12
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	200.000,0	200.000,0	145.643,1	72,82
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.1- Transferências de Convênios	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	23.221.000,0	23.221.000,0	22.036.442,8	94,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.266.000,0	27.266.000,0	25.038.577,5	91,83
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.320.000,0	13.320.000,0	12.890.083,4	96,77
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.036.000,0	11.036.000,0	9.469.510,2	85,81
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.000,0	36.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	282.000,0	282.000,0	259.056,0	91,86
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	12.000,0	12.000,0	5.236,8	43,64
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.580.000,0	2.580.000,0	2.414.691,1	93,59
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	144.750.000,0	144.750.000,0	149.353.619,2	103,18
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	144.400.000,0	144.400.000,0	148.916.653,3	103,13
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	350.000,0	350.000,0	436.965,9	124,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	117.134.000,0	117.134.000,0	123.878.075,8	105,76

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2019 (h)=(g/d)	% (f=e/d)	Até 6º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	123.604.000,0	120.422.160,1	110.300.356,3	87,24	105.050.693,8	91,59	5.249.662,5
13.1-Com Educação Infantil	29.208.000,0	25.706.068,6	25.706.068,6	82,88	21.306.274,2	100,00	4.399.794,5
13.2-Com Ensino Fundamental	94.396.000,0	94.716.091,5	84.594.287,7	88,42	83.744.419,6	89,31	849.868,1
14-OUTRAS DESPESAS	20.952.000,0	36.267.048,6	35.920.189,4	70,03	25.398.456,3	99,04	10.521.733,1
14.1-Com Educação Infantil	3.556.000,0	5.707.119,9	5.707.119,9	112,23	6.405.149,6	100,00	-698.029,7
14.2-Com Ensino Fundamental	17.396.000,0	30.559.928,7	30.213.069,5	62,15	18.993.306,7	98,86	11.219.762,8
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	144.556.000,0	156.689.208,7	146.220.545,7	83,25	130.449.150,1	93,32	15.771.395,6

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

Continua na página seguinte



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	146.220.545,69
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO $(13-(16.1+17.1))/(II) \times 100$	73,85
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO $(14-(16.2+17.2))/(XX) \times 100$	24,05
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO $(100-(19.1+19.2))$	2,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.979.440,37
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2019 (f)	% (ff/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	35.078.000,0	34.274.373,7	34.274.373,7	100,00	30.568.141,7	89,19	3.706.232,0
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.764.000,0	31.413.188,5	31.413.188,5	100,00	27.711.423,8	88,22	3.701.764,8
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.314.000,0	2.861.185,2	2.861.185,2	100,00	2.856.717,9	99,84	4.467,3
23-ENSINO FUNDAMENTAL	117.420.500,0	143.379.710,1	132.871.550,3	92,67	118.486.260,9	82,64	14.385.289,3
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.792.000,0	125.276.020,2	114.807.357,2	91,64	102.737.726,3	82,01	12.069.630,9
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.628.500,0	18.103.689,9	18.064.193,1	99,78	15.748.534,6	86,99	2.315.658,5
24-ENSINO MÉDIO	3.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
27-OUTRAS	4.294.000,0	1.229.011,9	1.229.011,9	100,00	897.545,3	73,03	331.466,6
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	156.795.500,0	178.883.095,7	168.374.935,9	94,13	149.951.947,9	83,83	18.422.988,0

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	123.878.075,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44i)	408.845,37
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)	124.286.921,12
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	42.859.002,81
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $[(38)/(3)] \times 100\%$	24,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr em RP Não Processados
			Até 6º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.300.000,0	19.090.964,1	19.090.964,1	100,00	18.531.595,0	97,07	559.369,1
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.944.000,0	4.391.158,9	4.143.535,6	94,36	3.588.672,2	81,72	554.863,4
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	23.244.000,0	23.482.122,9	23.234.499,7	98,95	22.120.267,2	94,20	1.114.232,4
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	180.039.500,0	202.365.218,7	191.609.435,5	94,68	172.072.215,2	85,03	19.537.220,4

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ O BIMESTRE

Cancelado em 2019 (g)

44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	46.084.151,14	408.845,37
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.318.045,63	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.766.105,51	408.845,37



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	30.917.233,25	5.955.445,73
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	148.916.653,27	18.724.398,82
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	-497.161,67	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	497.161,67	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	436.965,90	46.881,31
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.270.852,42	24.726.725,86
50-(+) Ajustes	30.128.960,62	536.515,82
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	30.128.960,62	536.515,82
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	210.399.813,04	25.263.241,68

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	20.925.378,24
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	18.064.193,09
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	2.861.185,15
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	25.038.577,52
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	45.963.955,76
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	25,84
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	70,34


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	10.000,0	0,0	10.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.083.108,5	8.993.106,7	8.331.918,1	661.188,6	2.090.001,8
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.083.108,5	8.993.106,7	8.331.918,1	661.188,6	2.090.001,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-11.073.108,5	-8.993.106,7	--	--	-2.080.001,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 13/10/2020 16:40h

Anexo 9 do RREO


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2019 a 2019
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2019	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 13/10/2020 16:40h

Anexo 10 do RREO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2019**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,0	0,0	90.000,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.000,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	0,0	40.000,0
TOTAL	90.000,0	0,0	90.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	48.575.000,0	48.575.000,0	47.166.083,9	97,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	10.197.992,5	103,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	1.101.725,2	113,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.870.000,0	20.870.000,0	16.952.397,3	81,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	8.251.958,1	109,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	560.000,0	560.000,0	498.554,6	89,03
Dívida Ativa dos Impostos	4.705.000,0	4.705.000,0	5.093.305,1	108,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.060.000,0	4.060.000,0	5.070.151,1	124,88
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	136.328.000,0	136.328.000,0	130.718.033,8	95,88
Cota-Parte FPM	66.600.000,0	66.600.000,0	70.033.968,2	105,16
Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	26.184,6	43,64
Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	12.063.008,7	93,51
Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	47.279.825,0	85,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	1.315.047,3	93,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	184.903.000,0	184.903.000,0	177.884.117,7	96,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	102.542.000,0	102.542.000,0	99.582.773,3	97,11
Provenientes da União	99.872.000,0	99.872.000,0	83.127.897,5	83,23
Provenientes dos Estados	2.670.000,0	2.670.000,0	16.454.875,8	616,29
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	102.542.000,0	102.542.000,0	99.582.773,3	97,11



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
			Até 6º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 6º Bim/2019 (g)	% (g/e)	
DESPESAS CORRENTES	140.097.235,8	155.887.586,6	133.466.093,2	85,62	132.732.608,4	85,62	733.484,8
Pessoal e Encargos Sociais	50.664.235,8	74.138.424,5	74.944.747,8	101,09	70.475.796,4	101,09	4.468.951,4
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	89.433.000,0	81.749.162,1	58.521.345,4	71,59	62.256.812,0	71,59	-3.735.466,6
DESPESAS DE CAPITAL	4.671.000,0	2.724.545,0	2.433.734,9	89,33	2.456.803,3	89,33	-23.068,4
Investimentos	4.576.000,0	2.565.387,4	2.367.577,3	92,29	2.390.645,7	92,29	-23.068,4
Inversões Financeiras	95.000,0	159.157,6	66.157,6	41,57	66.157,6	41,57	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	144.768.235,8	158.612.131,6	135.899.828,1	85,68	135.189.411,7	85,68	710.416,4

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
			Até 6º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	Até 6º Bim/2019 (i)	% (i/IVg)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	110.087.000,0	97.491.268,4	75.010.482,5	55,20	77.697.343,3	55,20	-2.686.860,8
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	102.782.000,0	92.725.963,0	70.654.208,1	51,99	73.647.659,3	51,99	-2.993.451,2
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Outros Recursos	7.305.000,0	4.765.305,4	4.356.274,4	3,21	4.049.684,0	3,21	306.590,4
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	110.087.000,0	97.491.268,4	75.010.482,5	55,20	77.697.343,3	55,20	-2.686.860,8
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.681.235,8	61.120.863,2	60.889.345,6	44,80	57.492.068,4	44,80	3.397.277,2

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VIIh + VIIi) / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5) 34,23 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIIh + VIIi - 15)/100xIIIb] 34.206.727,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,0	10.480.370,4	2.239,40	-10.482.609,80	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	10.480.370,4	2.239,40	-10.482.609,80	0,00


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	10.480.370,4	0,0	10.480.370,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	10.480.370,4	0,0	10.480.370,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2019 (l)	PROCESSADOS Até 6º Bim/2019 (m)	% (l / total l) (l+m / total (l+m))
Atenção Básica	34.770.094,3	55.624.697,9	53.521.373,4	201.501,0	36,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.355.594,3	85.013.221,6	71.574.721,4	4.073.068,1	52,06
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	2.152.042,7	983.416,2	0,0	0,68
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.420.000,0	2.803.357,2	2.047.410,0	126.000,0	1,50
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	9.962.547,2	13.018.812,4	12.439.750,9	328.306,6	8,79
TOTAL	144.768.235,8	158.612.131,7	140.566.671,9	4.728.875,7	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $VI(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado Das Estadais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	483.569.908,9	506.694.316,4	509.528.193,6	512.377.920,4	515.243.585,4	518.125.277,6	521.023.086,8	523.937.103,1	526.867.417,1	529.814.119,9	532.777.303,3
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :


DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	531.501.800,0
Previsão Atualizada da Receita	531.501.800,0
Receitas Realizadas	521.267.828,6
Deficit Orçamentário	4.241.724,4
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	525.509.553,0
Despesas Liquidadas	496.116.246,4

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	14.351.419,1
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	27.331.356,2
Resultado Previdenciário (III-IV)	-12.979.937,1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	531.501.800,1
Créditos Adicionais	29.082.946,7
Dotação Atualizada	560.584.746,8
Despesas Empenhadas	525.509.553,0
Despesas Liquidadas	496.116.246,4
Superavit Orçamentário	0,0

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	506.694.316,2

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.500,0	3.511.717,7	-140.468,7%
Resultado Primário	3.260,0	2.632.746,5	80.759,1%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	82.077.318,1	11.449.542,9	19.247.420,6	51.380.354,6
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	85.971.089,5	24.483.907,7	20.342.063,3	41.145.118,5
Poder Legislativo	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL	168.055.059,4	35.933.450,6	39.596.135,7	92.525.473,1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	42.859.002,8	25%	24,1%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	146.220.545,7	60%	73,9%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
			Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receita de Operação de Crédito	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa de Capital Líquida	8.993.106,7	2.090.001,8	0,0	0,0	0,0	0,0
			0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
					%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,0	90.000,0				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.492.068,4	0,0%	34,2%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :

Nota :

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		Últ. 12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.821.830,98	33.236.759,82	23.750.933,52	42.155.324,23	8.103.786,83	14.976.693,52	21.489.442,75	22.330.384,02	23.056.647,97	29.702.716,78	17.014.688,59	46.633.127,72	289.273.336,74	978.959,93
Pessoal Ativo	6.545.622,49	31.125.788,86	21.651.025,53	37.951.960,36	5.985.330,74	14.976.693,52	19.397.802,28	20.207.505,14	20.947.933,11	27.557.537,38	14.858.021,17	44.489.316,55	265.684.045,13	978.959,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.543.858,76	31.023.417,02	20.007.087,61	36.900.479,65	4.855.315,75	13.293.653,69	18.252.083,70	19.138.219,18	19.308.432,84	26.275.996,09	13.582.583,96	42.116.555,37	251.908.095,82	870.713,24
Obrigações Patronais	1.163,73	112.371,84	1.643.928,92	1.051.480,71	1.130.014,99	1.683.039,63	1.105.118,58	1.069.285,96	1.639.506,27	1.281.539,39	1.275.637,21	2.372.261,69	14.375.949,31	246,69
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	276.208,50	2.099.970,96	2.099.926,99	4.183.363,87	2.118.436,09	0,00	2.121.640,47	2.122.338,88	2.110.708,86	2.145.178,00	2.156.667,42	2.144.310,77	23.589.291,61	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	23.789,44	1.689.237,07	1.685.289,62	3.303.444,07	1.691.736,38	0,00	1.694.002,76	1.692.353,31	1.685.292,60	1.714.227,40	1.722.598,51	1.713.427,65	18.675.498,75	0,00
Pensões	252.419,06	410.733,89	414.637,37	879.919,80	426.699,71	0,00	427.637,71	430.485,57	428.416,26	430.951,40	434.068,91	430.883,12	4.913.792,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.639.575,34	11.461.669,96	457.186,28	914.979,07	2.165.227,39	58.667,88	443.877,13	501.883,86	442.849,30	1.731.314,51	2.175.192,22	3.434.819,46	31.430.252,53	-6.771.134,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	8.453,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.381.156,28	10.546.964,09	42.558,91	84.359,27	47.791,33	58.667,88	15.216,42	70.699,29	17.233,04	9.587,11	18.524,80	3.936,26	15.305.353,77	1.980,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	252.419,06	914.705,90	414.637,37	879.919,80	2.118.436,09	0,00	427.637,71	430.485,57	428.416,26	1.714.227,40	2.156.667,42	5.430.383,12	16.115.435,76	-6.773.114,39
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.182.255,65	21.774.089,83	23.293.757,24	41.240.445,16	5.937.529,44	14.915.025,54	21.045.565,62	21.829.200,16	22.616.998,67	27.971.402,27	14.839.496,57	40.198.308,26	257.843.084,21	7.750.094,32
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									506.694.316,38					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									506.694.316,38					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									265.593.178,53		52,42%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									273.614.930,85		54,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									259.934.184,30		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									246.253.437,76		48,60%			

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAIS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.480.887,6	56.223.114,7	56.220.098,2	56.204.313,9
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	57.203.839,5	56.223.114,7	56.220.098,2	56.204.313,9
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8
Internos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.740.050,7	24.759.325,9	24.756.309,4	24.740.525,1
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	25.709.995,9	24.729.295,9	24.729.295,9	24.737.636,7
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	30.054,8	30.030,0	27.013,5	2.888,4
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	9.277.048,1	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	144.431.143,7	125.435.321,0	146.892.543,2	132.247.383,5
Disponibilidade de Caixa Bruto	226.508.461,7	195.226.034,9	209.732.675,3	204.339.532,4
(-) Restos a Pagar Processados	82.077.318,0	69.790.713,9	62.840.132,1	72.092.148,9
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-77.950.256,1	-69.212.206,3	-90.672.445,0	-76.043.069,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	483.569.908,9	486.956.362,7	483.857.537,2	506.694.316,4
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	13,75 %	11,55 %	11,62 %	11,09 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-16,12 %	-14,21 %	-18,74 %	-15,01 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	9.277.048,1	9.737.794,5	9.700.436,7
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	1.242.190,0	913.508,5	1.065.222,0
RP NÃO PROCESSADOS	85.977.741,3	70.332.968,2	66.481.497,8	84.079.699,7
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Continua na página seguinte



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

Continuação da página anterior

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ^a	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

^a O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	483.569.908,9	486.956.362,7	483.857.537,2	506.694.316,4
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	506.694.316,38	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	81.071.090,62	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	72.963.981,56	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	35.468.602,15	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	91.198.516,9	19.789.792,8	14.093.030,1	24.533.441,7	8.180.127,9		24.602.124,4	34.905.418,1	0,0	-10.303.293,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	-1.737.432,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-1.737.432,0	0,0	0,0	-1.737.432,0
Transferências do FUNDEB	35.479.352,2	5.023.626,2	610.618,9	14.062.015,7	761.563,2		15.021.528,2	29.312.670,0	0,0	-14.291.141,8
Outros Recursos Destinados à Educação	2.611.307,1	4.280.034,2	235.637,8	2.706.828,1	-35.614,8		-4.575.578,2	1.114.232,5	0,0	-5.689.810,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	279.676,3	-1.042.806,0	0,0	0,0	0,0		1.322.482,3	0,0	0,0	1.322.482,3
Outros Recursos Destinados à Saúde	23.677.003,6	10.445.437,3	12.990.730,0	-409.922,4	6.959.212,9		-6.308.454,2	4.199.068,1	0,0	-10.507.522,3
Recursos Destinados à Assistência Social	3.282.853,0	369.345,3	25.548,0	-9.820,3	32.793,1		2.864.986,9	176.665,9	0,0	2.688.321,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.019.456,4	0,0	0,0	3.399,5	450.130,5		9.565.926,4	0,0	0,0	9.565.926,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	-310,5		84.748,0	0,0	0,0	84.748,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	17.586.300,3	798.593,3	230.495,4	8.180.941,1	12.353,5		8.363.917,0	102.781,6	0,0	8.261.135,4
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112.990.781,2	31.641.996,0	6.607.670,8	16.842.813,1	25.339.242,3		32.559.059,0	8.021.385,8	0,0	24.537.673,2
Recursos Ordinários	108.441.703,2	26.818.181,5	5.038.630,2	28.561.571,0	24.818.727,2		23.204.593,3	5.101.301,3	0,0	18.103.292,0
Outros Recursos não vinculados	4.549.078,0	4.823.814,5	1.569.040,6	-11.718.757,9	520.515,1		9.354.465,7	2.920.084,5	0,0	6.434.381,2
TOTAL (III) = (I) + (II)	204.189.298,1	51.431.788,8	20.700.700,9	41.376.254,8	33.519.370,2		57.161.183,4	42.926.803,9	0,0	14.234.379,5

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	506.694.316,4	
Receita Corrente Líquida Ajustada	506.694.316,4	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	265.593.178,5	52,42 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	273.614.930,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	259.934.184,3	51,30 %
Limite de Alerta	246.253.437,8	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-76.043.069,6	-15,01 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	608.033.179,7	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	81.071.090,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	35.468.602,1	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	42.934.581,0	14.234.379,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA


DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		Últ. 12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.533.953,92	33.941.602,91	24.373.234,90	42.923.929,71	3.782.070,89	5.865.747,03	22.204.445,21	23.012.170,21	23.740.391,56	30.400.728,37	17.915.353,31	47.552.661,72	293.041.930,24	978.956,53
Pessoal Ativo	7.251.385,42	31.841.641,95	22.213.307,91	39.735.563,84	6.663.634,60	5.865.747,03	20.082.824,74	20.889.291,33	21.629.652,70	23.255.550,07	15.758.686,09	45.400.350,95	274.452.638,53	978.956,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.149.790,30	31.523.400,75	20.609.263,87	37.484.471,07	5.428.653,17	13.869.025,91	18.810.888,52	19.716.652,08	19.886.605,74	26.869.366,29	14.362.367,47	42.864.525,89	259.754.575,26	978.713,24
Obrigações Patronais	108.584,92	218.241,20	1.664.044,04	1.251.094,77	1.234.981,43	1.797.721,12	1.211.936,22	1.172.639,25	1.742.846,96	1.386.493,78	1.395.718,62	2.523.821,06	15.698.123,37	246,59
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	276.208,50	2.099.970,96	2.099.926,99	4.193.363,87	2.108.436,09	0,00	2.121.540,47	2.122.878,88	2.110.708,86	2.145.178,80	2.156.657,42	2.144.310,77	23.580.290,61	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	23.783,44	1.689.237,07	1.585.289,62	3.333.444,07	1.631.795,38	0,00	1.684.002,76	1.682.393,31	1.685.292,60	1.714.227,40	1.722.598,51	1.719.427,59	18.573.498,75	0,00
Pensões	252.419,06	410.733,89	414.637,37	829.919,80	426.639,71	0,00	427.637,71	430.485,57	425.416,26	430.951,40	434.059,91	430.883,18	4.913.752,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.639.575,34	11.461.669,99	494.396,28	935.525,07	2.166.227,39	64.845,96	470.354,31	501.183,85	442.648,30	1.732.231,17	2.175.192,22	6.435.712,12	31.519.563,01	-6.771.134,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	8.463,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.397.156,28	10.548.964,09	79.759,91	105.505,21	47.721,30	64.845,96	41.753,60	70.638,29	17.233,04	10.503,71	18.524,60	4.828,84	15.395.064,25	1.980,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	252.419,06	514.705,90	414.637,37	829.919,80	2.108.436,09	0,00	427.637,71	430.485,57	425.416,26	1.714.227,40	2.186.657,42	6.430.883,18	16.115.435,76	-6.773.114,39
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.894.078,58	22.479.942,92	23.873.838,62	41.993.404,64	6.615.843,30	15.591.901,07	21.734.100,90	22.510.986,35	23.297.712,25	28.668.497,70	15.740.161,29	41.116.949,60	266.522.367,23	7.750.094,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										506.694.316,38				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										506.694.316,38				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										274.272.461,55	54,13%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										304.016.589,83	60,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										288.815.760,34	57,00%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										273.614.930,85	54,00%			

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAIS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da ins- crição de restos a pagar não pro- cessados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercicios anteriores	Do exercicio							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	91.198.516,9	19.789.792,8	14.093.030,1	24.533.441,7	8.180.127,9		24.602.124,4	34.905.418,1	0,0	-10.303.293,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	-1.737.432,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-1.737.432,0	0,0	0,0	-1.737.432,0
Transferências do FUNDEB	35.479.352,2	5.023.626,2	610.618,9	14.062.015,7	761.563,2		15.021.528,2	29.312.670,0	0,0	-14.291.141,8
Outros Recursos Destinados à Educação	2.611.307,1	4.280.034,2	235.637,8	2.706.828,1	-35.614,8		-4.575.578,2	1.114.232,5	0,0	-5.689.810,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	279.676,3	-1.042.806,0	0,0	0,0	0,0		1.322.482,3	0,0	0,0	1.322.482,3
Outros Recursos Destinados à Saúde	23.677.003,6	10.445.437,3	12.990.730,0	-409.922,4	6.959.212,9		-6.308.454,2	4.199.068,1	0,0	-10.507.522,3
Recursos Destinados à Assistência Social	3.282.853,0	369.345,3	25.548,0	-9.820,3	32.793,1		2.864.986,9	176.665,9	0,0	2.688.321,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.019.456,4	0,0	0,0	3.399,5	450.130,5		9.565.926,4	0,0	0,0	9.565.926,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	-310,5		84.748,0	0,0	0,0	84.748,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	17.586.300,3	798.593,3	230.495,4	8.180.941,1	12.353,5		8.363.917,0	102.781,6	0,0	8.261.135,4
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112.990.781,2	31.641.996,0	6.607.670,8	16.842.813,1	25.339.242,3		32.559.059,0	8.021.385,8	0,0	24.537.673,2
Recursos Ordinários	108.441.703,2	26.818.181,5	5.038.630,2	28.561.571,0	24.818.727,2		23.204.593,3	5.101.301,3	0,0	18.103.292,0
Outros Recursos não vinculados	4.549.078,0	4.823.814,5	1.569.040,6	-11.718.757,9	520.515,1		9.354.465,7	2.920.084,5	0,0	6.434.381,2
TOTAL (III) = (I) + (II)	204.189.298,1	51.431.788,8	20.700.700,9	41.376.254,8	33.519.370,2		57.161.183,4	42.926.803,9	0,0	14.234.379,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	506.694.316,4
Receita Corrente Líquida Ajustada	506.694.316,4

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	274.272.461,6	54,13 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	304.016.589,8	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	288.815.760,3	57,00 %
Limite de Alerta	273.614.930,8	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-76.043.069,6	-15,01 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	608.033.179,7	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	81.071.090,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	35.468.602,1	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	42.934.581,0	14.234.379,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 079/2019 - Processo nº 11779/2020 – Adesão de Ata Interna nº 002-2019**PARTES:** O Município de Magé e JR Brasil Comercio & Serviços EIRELI**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 02/09/2020**ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR

JR BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 025-B/2020 - Processo nº 17627/2020 – Chamamento Público nº 001/2020 – COVID - 19.**PARTES:** O Município de Magé e One Assistencia de Saude Domiciliar e Eventos EIRELI-EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES GRAVES ACOMETIDOS PELO COVID-19.**FUNDAMENTO:** Lei 13.979/2020 e MP 926/2020**PRAZO:** 06 (seis) meses**ASSINATURA:** 14/10/2020**MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRE PACHECO LIMA

ONE ASSISTENCIA DE SAUDE DOMICILIAR E EVENTOS EIRELI-EPP

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 086/2018 - Processo nº 11.770/2020 – Pregão Presencial nº 040/2018**PARTES:** O Município de Magé e MBLEY Serviços e Comércio EIRELI-ME.**PRAZO:** 03 (três) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 29/09/2020**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

MARLOS BLEY COUTO ROSA

MBLEY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME.

**ERRATA DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 037/2020 - Processo nº 19126/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020**PARTES:** O Município de Magé e Aldeias Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI**PRAZO:** 02 (dois) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 11/09/2020**CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALEXANDRE DE FIGUEIREDO VAZ ANDRADE

ALDEIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****INSTRUMENTO:** Processo nº 10618/2020 – Pregão Presencial SRP nº 057/2020.**PARTES:** O Município de Magé e Goods Food Comércio, Representação e Distribuição de produtos e Gêneros alimentícios.**OBJETO:** Aquisição de cesta básica para atendimento da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos.**VALOR:** R\$ 2.741.040,00 (dois milhões setecentos e quarenta e um mil e quarenta reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 02/10/2020.**LUCILEA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

ANDRE LOPES BORGES

GOODS FOOD COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO****INSTRUMENTO:** Processo nº 10620/2020 – Pregão Presencial SRP nº 058/2020.**PARTES:** O Município de Magé e Goods Food Comércio, Representação e Distribuição de produtos e Gêneros alimentícios.**OBJETO:** Aquisição de Lanches.**VALOR:** R\$ 1.218.549,17 (um milhão duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 02/10/2020.**LUCILEA DA FONSECA FELIX**

PREGOEIRA

ANDRE LOPES BORGES

GOODS FOOD COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 082/2020 - Processo nº 10618/2020 – Pregão Presencial SRP nº 057/2020

PARTES: O Município de Magé e Goods Food Comércio, Representação e Distribuição de produtos e Gêneros alimentícios.

OBJETO: Aquisição de cesta básica para atendimento da secretaria municipal de assistência social e direitos humanos.

VALOR: R\$ 2.741.040,00 (dois milhões setecentos e quarenta e um mil e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 02/10/2020.

ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANDRE LOPES BORGES

GOODS FOOD COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 083/2020 - Processo nº 10620/2020 – Pregão Presencial SRP nº 058/2020

PARTES: O Município de Magé e Goods Food Comércio, Representação e Distribuição de produtos e Gêneros alimentícios.

OBJETO: Aquisição de Lanches.

VALOR: R\$ 1.218.549,17 (um milhão duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 02/10/2020.

ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANDRE LOPES BORGES

GOODS FOOD COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**CONTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 079/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e KAREN LOPES DE SOUZA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Prazo: 01/02/2019 A 31/12/2019.

Função: ANALISTA III

Assinatura: 01/02/2019

Omitido do bio da 2ª quinzena de março de 2019.

EU USO MÁSCARA EM PÚBLICO POR 3 RAZÕES:

**HUMILDADE:**

Não sei se tenho COVID-19, pois as pessoas podem espalhar a doença antes de apresentar os sintomas.

GENTILEZA:

Não sei se a pessoa que está perto de mim tem um filho lutando contra o câncer ou está cuidando da mãe idosa. Enquanto eu posso estar bem, eles podem não estar.

COMUNIDADE:

Quero que minha comunidade prospere, negócios permaneçam abertos, funcionários se mantenham saudáveis. Colocar freio na COVID-19 ajuda a todos nós.



CORONAVÍRUS

VOCÊ FICOU EM CASA E TRILHÕES DE CORONAVÍRUS MORRERAM POR FALTA DE HOSPEDEIRO...

MUITO BOM!

...CONTINUE NA LUTA
 PRECISAMOS DA AJUDA DE TODOS.



#MagéContraOCorona



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

GABINETE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

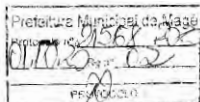
AP/AB
OFÍCIO SMEC Nº 955/2020.
Magé, 30 de Setembro de 2020.

GABINETE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AP/AB
OFÍCIO SMEC Nº 955/2020.
Magé, 30 de Setembro de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura | GS



Para: Secretaria Municipal de Administração
C/V Imprensa Municipal de Magé

ASSUNTO: Encaminhamento do Comitê Local de Operacionalização da Lei de Emergência Cultural de Magé, Faz

Ilma. Senhora Secretária,

Ao tempo em que a saúdo, cordialmente, **SOLICITO** a Ilma. Senhora que sejam adotadas as medidas administrativas pertinentes à fim de dar publicidade no **Boletim Informativo Oficial – BIO**, da Homologação dos Coletivos e Espaços Culturais de Magé, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.017/2020 Adir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017/2020;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios e Distrito Federal, distribuir os subsídios para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei 14.017/2020:

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora local, estabelecer os critérios para serem publicados em ato formal, para fins de concessão do subsídio mensal, que trata o inciso II do artigo 2º da lei 14.017/2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA SMEC Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2020, que cria o Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé;

Enviamos anexo a este a listagem da Homologação Municipal dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em

observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, acompanhados de nomes dos responsáveis e números da documentação necessária, habilitados pelo Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé, formado por Poder Público e Sociedade Civil.

Segundo o Plano de Ação, aprovado pelo Ministério do Turismo, o recurso será dividido entre os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, que foram inscritos e habilitados pelo Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé, e receberá cada espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária, 03(três) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.037,08 (nove mil e trinta e sete reais e oito centavos)** totalizando **R\$ 27.111,24 (vinte e sete mil cento e onze reais e vinte e quatro centavos)**.

O valor total revertido aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, será de **R\$ 1.111.560,84 (Um milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, restando **R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)**, diante do valor total constante no Plano de Ação de **R\$ 1.111.561,59 (Um milhão, cento e onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Contando com sua aquiescência ao contido no p. ofício, envio votos de elevada estima e consideração.

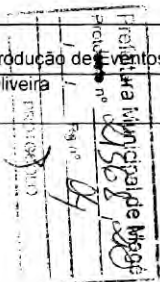
Subscrevo-me,

Cordiais saudações,

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Educação e Cultura


CADASTRO CULTURAL - MAGE/2020
COLETIVOS

	Razão social:	Nome do Artista, da instituição/entidade/coletivo/grupo /microempresa cultura	Nome do responsável	CPF do responsável	Caso a resposta acima seja SIM, informe o N° do CNPJ.
12020001	MI BEMOL PRODUÇÕES LTDA - ME	MI BEMOL PRODUÇÕES LTDA -	LUCAS SILVERIO DE LIMA	10208367764	19.446.944/0001-15
12020002	Robatini	Circo Irmãos Robatini	Julio Cesar do Carmo Robattini	13206390893	34.750.929.0001/50
12020003	Orquestra Aquarius de Mage	Orquestra Aquarius de Mage	Ronaldo Medeiros Meirelles	12584782774	
12020004		JUVENTUDE K10	LUCIANE JOSÉ DOS SANTOS	085.630.267-80	
12020005	F D CARVALHAES FRAGA DANÇA	Studio de Dança Dançarte	Fátima Deniane Carvalhaes Fraga Teixeira	12559677733	114987830001-00
12020006	Marg Promoções e Eventos Ltda - ME	Marg Eventos	Rosane Manso Galato Bastos	87875217768	03.740.562.0001/60
12020007	Marina Lopes Ramos 15825054707	Studio MoveArt	Marina Lopes Ramos	15825054707	34.875.488/0001-12
12020008		PERCUSSÃO IMPACTO	VAGNER SOUZA DOS SANTOS	10945133774	
12020009		Banda da Folia	Guilherme Lopes de Oliveira	17819933780	
12020010		Grupo de dança Ivis Coimbra	Iviquer Coimbra Moreira	09951275737	
12020011		ASSOCIAÇÃO CULTURAL FUNDAÇÃO CAPOEIRA MAGÉ	JULIO CESAR DOS REIS BERTIN	12239458712	
12020012	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Magé	APAE de Magé	Rossi Estevão de Oliveira	39290662700	02.995.820/0001-96
12020013	Impacto musical	Impacto musical	LINCOLN ROMUALDO PROCOPIO	13208439725	21.568.939/0001-27
12020014		Marcelo Ausgustinho atelier	Deisy de Souza Nascimento Paulo	05487313733	
12020015	Camila Portes Produção de Eventos	Camila Portes Produção de Eventos	Camila Portes	09853280701	38.186.786.0001/56
12020016	Luiz Carlos de Oliveira 88863697787	Luiz Carlos de Oliveira	Luiz Carlos de Oliveira	88863697787	14.422.045/0001-69



CADASTRO CULTURAL - MAGÉ/2020
COLETIVOS

12020017		Grupo Feira de Artesanato do Calçadão de Mage	Tania Alves Sebastian	86862693700	
12020018		PROJETO FUSA	Charles Ribeiro Pinto	01281301728	
12020019	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ILE AXE OMOM ALADE	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ILE AXE OMOM ALADE	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA REIS	89872592772	34878063-0001/67
12020020	EDITORIA MOTIVOS LTDA	EDITORIA MOTIVOS LTDA	RODRIGO RIBEIRO LOBO	07315181792	07 417 786.0001/96
12020021		MUSEU CULTURAL DO RADIO	BENITO MUSSOLINI BRUNO	21791350763	
12020022	QUILOMBO DO FEITAL	VALDIRENE COUTO RAIMUNDO	VALDIRENE COUTO RAIMUNDO	07638536746	
12020023		BANDA KAFOFOLIA	CARLOS HENRIQUE MARTINS DA COSTA JUNIOR	14791867750	
12020024		Studio Almeida Faro	Selma de Almeida Soares	76390195753	22812699/0001-27
12020025		SANDRO Borges/pagodão do zurr	SANDRO Borges	07825219759	
12020026		Folia de Reis Os Tres Reis do Oriente	Gesio Gomes Fernandes	00893376701	26 263 567/0001-44
12020027		Orquestra Sonorus	Rhuan Lucas	15176154706	
12020028	Instituto Recrearte	Instituto Recrearte	marisete da silva carvalho	14351687711	37844273/0001-22
12020029	Arte e Vida	Patric dos Santos Rosa	Patric dos Santos Rosa	10420139770	
12020030	Winchester	Iverson de Souza Ribeiro	Iverson de souza Ribeiro	12933928710	
12020031	Grupo 3Cordas	Grupo 3cordas	Italo Romão Eler	15014362796	
12020032	MEI - Lillian Katherine dos Santos de Souza	MEI - Lillian Katherine dos Santos de Souza	Lillian Katherine dos Santos de Souza	10230460755	30 189 067/0001-87
12020033	Aline Martins dos Santos Macedo	studio petit ballet	ALINE MARTINS DOS SANTOS MACEDO	04454838739	32 152 004/0001-81
12020034	Nosso Bem	Grupo Nosso Bem	Marcelo dos Santos	13724783701	
12020035	Maison Rosa Flor Casa de Festas LTDA ME	maison rosa flor casa de festas	Rosa Flor Cracel	01786144751	24 725 372/0001-43
12020036	INGRID DOS SANTOS SOUZA VIDAL SANTOS - 139.569.417-64	ESTETICA SONORA PRODUÇÕES	INGRID SOUZA	13956941764	26.870.194/0001-70
12020037	Adilson Teixeira Photography	Adilson Teixeira Photography	ADILSON JORGE DE SOUZA TEIXEIRA	03024895760	32 147 590 0001/76
12020038	Sarau Pega Visão Morador/a	Mona lima, Sarau Pega Visão Morador/a	Maria da Conceição Teixeira de Lima	03987512342	


CADASTRO CULTURAL - MAGÉ/2020
COLETIVOS

1202039	Jornada Milagres de Jesus	Jornada Milagres de Jesus	Vitória Mendonça matias	18393707773	
1202040	Sociedade Musical Santa Cecilia	Sociedade Musical Santa Cecilia	Julio Cesar de Oliveira	72437766715	
1202041	Ilê d'Omi	Ilê D'Omi	Uilber Martins Raybolt	11979447705	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL	R\$ 9.037,08
				VALOR TOTAL MENSAL	370.520,28
				VALOR FINAL UNITÁRIO	27.111,24
				VALOR TOTAL FINAL	1.111.560,84

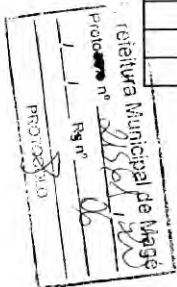
DE ACORDO

MAGÉ, / /

VALOR MENSAL

Comitê Local de Operacionalização da Lei 14.017/2020, no Município de Magé

NOME	ASSINATURA	CPF	RG
Sanchia de Jesus de D. Jardim	Sanchia de Jesus de D. Jardim	76346021753	044154730
EDNA GONCALVES DE SOUSA	Edna J. de S.	79656978668	090059957
MARCELO AUGUSTINO DA SILVA	Marcelo Augustino da Silva	037791167-40	10533711-8
			10538642-5





LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

LEI Nº 2538/2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a LDO, diretrizes orçamentárias exercício de 2021 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO** do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal e no §2º do art 104 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021;
- II. As metas e riscos fiscais;
- III. A estrutura e organização do orçamento;
- IV. As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V. As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações tributária do Município;
- VIII. Os orçamentos das autarquias, fundações e fundos municipais;
- IX. As disposições finais.

Parágrafo Único – São partes integrantes dessa lei:

- I. Anexo de Riscos Fiscais;
- II. Anexo de Metas Fiscais;
- III. Metodologia de Cálculo;
- IV. Anexo de Prioridades e Metas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, atendendo prioritariamente, aos eixos abaixo detalhados:

- I. EIXO ESTRATÉGICO ESTRUTURA LEGISLATIVA - conjunto de ações que visam estabelecer funcionamento do Poder legislativo com a atenção primordial em criação de legislação, em benefício do município, bem como, na transparência dos atos emanados pela Câmara.
- II. ESTRUTURA GOVERNAMENTAL - conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.
- III. DESENVOLVIMENTO URBANO: conjunto de políticas que visam ordenar o espaço público, ofertar serviços de saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.
- IV. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. conjunto de políticas que visam promover o desenvolvimento econômico humanizado pela busca do equilíbrio social e perenizado pela proteção e conservação do meio ambiente.
- V. DESENVOLVIMENTO HUMANO: Conjunto de iniciativas que visam estabelecer políticas que resultem na melhoria das condições de vida da população.

CAPÍTULO III
DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 a 2022 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar no 101/2000 estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual - LOA será estruturada a partir da visão funcional. As ações de Governo deverão ser apresentadas, sempre que couber, na seguinte sequência de identificação:

- I. Órgão, unidade orçamentária;
- II. Função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e operações especiais.

Art. 6º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público;
- II. Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
- III. Programa: instrumento de organização da ação de governo visando a concretização de objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- IV. Projeto: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;
- V. Atividade: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
- VI. Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob forma de bens e serviços;
- VII. Fonte de recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, os grupos de despesas serão classificados da seguinte forma:


LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

- I. Despesas Correntes.
- Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.

- II. Despesas de Capital:
- Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização da Dívida.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o §3º do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Magé, compreenderá.

I. Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta;

II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária compreenderá a programação dos Órgãos da Administração Direta, incluindo os Fundos Municipais e da Administração Indireta do Município.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

- Mensagem;
- Texto da Lei;
- Quadros orçamentários consolidados;
- Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 10º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11º - Fica a Secretaria de Planejamento e Orçamento responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 6º da Deliberação 218/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 12º - A Secretaria de Planejamento e Orçamento é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2021, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

§ 1º - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, dado conhecimento ao referido responsável.

§ 2º - A fim de possibilitar a consolidação das propostas ao Legislativo e os responsáveis pelas unidades responsáveis deverão encaminhar suas propostas, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2021.

§ 3º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

- Número e data do ajuizamento da ação originária;
- Número do precatório;
- Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- Data da autuação do precatório;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser pago;
- Data do trânsito em julgado; e
- Número da vara ou comarca de origem

Parágrafo Único - A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100 § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional no 62/2009 e demais legislações.

Art. 13º - O Projeto de Lei Orçamentária deverá obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas de forma a atender as necessidades dos municípios.

Art. 14º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços do mês de junho do corrente ano.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**SEÇÃO I
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 15º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- Com pessoal e encargos sociais;
- Com serviços de saúde, educação e assistência social;
- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 16º - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º - Entende-se por crédito adicional aquele destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento; ficando autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

**LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021**

Art. 17º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- I. Estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem adequadas as fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Art. 20º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà.

- I. Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21º - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer Concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

- I. Atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
- II. Não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 26º - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 27º - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuidade preencham uma das seguintes condições:

- I. Prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, turismo, saúde, educação, cultura e desporto;
- II. Sejam vinculados a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Preençam as condições previstas no inciso I, § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 28º - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 29º - É vedada a destinação de recursos a título de sem autorização de Lei Específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III. Revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
- V. Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município; Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - As propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.



LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

**CAPÍTULO VIII
 DO LEGISLATIVO**

Art. 32º - Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, observados as limitações legais instituídas em função do programa de apoio aos municípios instituído pela Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo Único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 23 desta Lei e seus incisos.

**CAPÍTULO IX
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34º - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário com vista a economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais.

§ 2º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada a partir da elaboração semestral de relatório detalhado dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.

- I. O relatório mencionado no parágrafo 2º deverá ser encaminhado para análise e parecer do Controle Interno, cabendo a responsabilidade das informações ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 35º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36º - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37º - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38º - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2021 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE OUTUBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

Palácio Anchieta Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro - Magé - RJ, CEP 25900-085

ANEXO 2 - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art4º § 3º)

Milhares de R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	1.100,00	PREVISTO RESERVA DE CONTIGÊNCIA DE NO MINIMO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA RECEITA, PARA FAZER FACE A DESPESAS QUE VENHAM A OCORRER
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assunção de Passivos	250,00	
Assistências Diversas	0,00	
Outos Passivos Confgntes	0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Frustração de Arrecadação	1.500,00	
Restituição de Tribubs a Maior	200,00	
Discrepância de Projeções:	1.500,00	
Outos Riscos Fiscais	130,00	
TOTAL	5.180,00	

FONTE: PROCURADORIA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Palácio Anchieta Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro - Magé - RJ, CEP 25900-085



LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	525.000	509.709	543.375	527.011	565.110	547.432
Receitas Não Financeiras (I)	523.100	508.093	541.409	525.395	563.065	545.816
Despesa Total	525.000	509.709	543.375	527.011	565.110	547.432
Despesas Não-Financeiras (II)	519.840	504.549	519.840	520.651	558.750	541.072
Resultado Primário (I - II)	3.260	3.544	21.569	4.744	4.315	4.744
Resultado Nominal *1	-931	-903	7.000	6.789	7.000	6.781
Dívida Pública Consolidada	130.250	126.456	112.250	108.870	94.250	91.302
Dívida Consolidada Líquida	-29.750	-28.883	-22.750	-22.065	-15.750	-15.257

*1 valores negativos indicam realização positiva, uma vez que representam a redução do montante da dívida. Obs.: Valores entre parênteses representam valores negat

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	Realização em 2019 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	502.332	520.024	17.692	3,52
Receitas Não Financeiras (I)	500.432	512.989	12.557	2,51
Despesa Total	502.332	535.670	33.338	6,64
Despesas Não-Financeiras (II)	497.172	510.356	13.184	2,65
Resultado Primário (I - II)	3.260	2.633	-627	-19,25
Resultado Nominal	-2.500	3.511	6.011	-240,44
Dívida Pública Consolidada	28.500	56.204	27.704	97,21
Dívida Consolidada Líquida	16.400	-81.789	-98.189	-598,71



LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	508.116	520.024	2,34	616.840	18,62	525.000	-14,89	543.375	3,50	565.110	4,00
Receitas Não Financeiras (I)	501.154	512.989	2,36	568.162	10,76	523.100	-7,93	541.409	3,50	563.065	4,00
Despesa Total	508.116	535.670	5,42	583.000	8,84	525.000	-9,95	543.375	3,50	565.110	4,00
Despesas Não-Financeiras (II)	498.616	510.356	2,35	577.853	13,23	519.840	-10,04	519.840	0,00	558.750	7,48
Resultado Primário (I - II)	2.538	2.633	3,73	-9.691	-468,11	3.260	-133,64	21.569	561,61	4.315	-79,99
Resultado Nominal *1	-1.229	3.511	-385,68	13.819	293,59	-931	-106,73	7.000	-852,28	7.000	0,00
Dívida Pública Consolidada	56.333	56.204	-0,23	132.222	135,25	130.250	-1,49	112.250	-13,82	94.250	-16,04
Dívida Consolidada Líquida	12.139	-81.789	-773,77	-28.819	-64,76	-29.750	3,23	-22.750	-23,53	-15.750	-30,77

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	477.104	488.285	2,34	598.874	22,65	509.709	-14,89	527.011	3,39	547.432	3,87
Receitas Não Financeiras (I)	470.567	481.680	2,36	551.614	14,52	508.093	-7,89	525.395	3,41	545.816	3,89
Despesa Total	477.104	502.977	5,42	566.019	12,53	509.709	-9,95	527.011	3,39	547.432	3,87
Despesas Não-Financeiras (II)	468.184	479.208	2,35	561.022	17,07	504.549	-10,07	520.651	3,19	541.072	3,92
Resultado Primário (I - II)	2.383	2.472	3,73	-9.409	-480,62	3.544	-137,67	4.744	33,86	4.744	0,00
Resultado Nominal *1	-1.154	3.297	-385,68	13.417	306,97	-903	-106,73	6.789	-851,51	6.781	-0,12
Dívida Pública Consolidada	52.895	52.774	-0,23	128.371	143,25	126.456	-1,49	108.870	-13,91	91.302	-16,14
Dívida Consolidada Líquida	11.398	(76.797)	-773,77	-27.980	-63,57	-28.883	3,23	(22.065)	-23,61	(15.257)	-30,85

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	615.061	19,20	516.004	-0,11	516.594	2.749,39
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	615.061	19,20	516.004	-0,11	516.594	2.749,39

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	9.568	345,02	2.150	33,79	1.607	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.568	345,02	2.150	33,79	1.607	-



LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

em reais (R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

Nota: Não houve qualquer alienação de ativos no período.





LEI Nº 2538/2020 - LDO EXERCÍCIO 2021

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPS
 EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em reais (R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	9.968.228,10	8.688.897,20	6.986.290,00
Receita de Contribuições	9.951.263,80	8.665.721,50	6.978.453,30
Pessoal Civil	9.951.238,20	8.665.721,50	6.978.427,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	25,60	0,00	25,60
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.964,30	23.175,70	7.836,70
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	10.055.772,70	8.932.947,70	6.121.911,00
Contribuição Patronal do Exercício	10.055.772,70	8.932.947,70	6.121.911,00
Pessoal Civil	10.055.772,70	8.932.947,70	6.121.911,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	20.024.000,80	17.621.844,90	13.108.201,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.705,60	1.749.785,96	3.765.854,00
Despesas Correntes	3.705,60	1.749.785,96	3.765.854,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.005.843,80	20.668.556,37	23.565.502,20
Pessoal Civil	20.005.843,80	20.668.556,37	23.565.502,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	20.009.549,40	22.418.342,33	27.331.356,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	14.451,40	-4.796.497,43	-14.223.155,20
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	5.449.557,60	2.150.816,00	10.019.456,40



ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPS
EXERCÍCIO 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

Tabela 19 - Plano de Amortização do Déficit com LDA e Alíquotas Vigentes

Ano	Saldo Inicial	Juros	Taxa	Base Cálculo	Amortização	Saldo Final
2020	554.230.828,57	32.533.349,64	14,13%	76.726.400,13	10.844.449,88	575.919.728,33
2021	575.919.728,33	33.806.488,05	14,54%	77.493.664,13	11.268.829,35	598.457.387,03
2022	598.457.387,03	35.129.448,62	29,92%	78.268.600,77	23.419.632,41	610.167.203,23
2023	610.167.203,23	35.816.814,83	45,31%	79.051.286,78	35.816.814,83	610.167.203,23
2024	610.167.203,23	35.816.814,83	49,97%	79.841.799,65	39.897.585,49	606.086.432,58
2025	606.086.432,58	35.577.273,59	49,97%	80.640.217,64	40.296.561,34	601.367.144,83
2026	601.367.144,83	35.300.251,40	49,97%	81.446.619,82	40.699.526,95	595.967.869,28
2027	595.967.869,28	34.983.313,93	49,97%	82.261.086,02	41.106.522,22	589.844.660,98
2028	589.844.660,98	34.623.881,60	49,97%	83.083.696,88	41.517.587,45	582.950.955,14
2029	582.950.955,14	34.219.221,07	49,97%	83.914.533,85	41.932.763,32	575.237.412,89
2030	575.237.412,89	33.766.436,14	49,97%	84.753.679,18	42.352.090,95	566.651.758,07
2031	566.651.758,07	33.262.458,20	49,97%	85.601.215,98	42.775.611,86	557.138.604,41
2032	557.138.604,41	32.704.036,08	49,97%	86.457.228,14	43.203.367,98	546.639.272,50
2033	546.639.272,50	32.087.725,30	49,97%	87.321.800,42	43.635.401,66	535.091.596,14
2034	535.091.596,14	31.409.876,69	49,97%	88.195.018,42	44.071.755,68	522.429.717,16
2035	522.429.717,16	30.666.624,40	49,97%	89.076.968,61	44.512.473,23	508.583.868,32
2036	508.583.868,32	29.853.873,07	49,97%	89.967.738,29	44.957.597,97	493.480.143,42
2037	493.480.143,42	28.967.284,42	49,97%	90.867.415,67	45.407.173,95	477.040.253,89
2038	477.040.253,89	28.002.262,90	49,97%	91.776.089,83	45.861.245,69	459.181.271,11
2039	459.181.271,11	26.953.940,61	49,97%	92.693.850,73	46.319.858,14	439.815.353,58
2040	439.815.353,58	25.817.161,26	49,97%	93.620.789,24	46.783.056,72	418.849.458,12
2041	418.849.458,12	24.586.463,19	49,97%	94.556.997,13	47.250.887,29	396.185.034,02
2042	396.185.034,02	23.256.061,50	49,97%	95.502.567,10	47.723.396,16	371.717.699,35
2043	371.717.699,35	21.819.828,95	49,97%	96.457.592,77	48.200.630,13	345.336.898,18
2044	345.336.898,18	20.271.275,92	49,97%	97.422.168,70	48.682.636,43	316.925.537,67
2045	316.925.537,67	18.603.529,06	49,97%	98.396.390,39	49.169.462,79	286.359.603,94
2046	286.359.603,94	16.809.308,75	49,97%	99.380.354,29	49.661.157,42	253.507.755,27
2047	253.507.755,27	14.880.905,23	49,97%	100.374.157,83	50.157.768,99	218.230.891,52
2048	218.230.891,52	12.810.153,33	49,97%	101.377.899,41	50.659.346,68	180.381.698,16
2049	180.381.698,16	10.588.405,68	49,97%	102.391.678,41	51.165.940,15	139.804.163,70
2050	139.804.163,70	8.206.504,41	49,97%	103.415.595,19	51.677.599,55	96.333.068,55
2051	96.333.068,55	5.654.751,12	49,97%	104.449.751,14	52.194.375,55	49.793.444,13
2052	49.793.444,13	2.922.875,17	49,97%	105.494.248,65	52.716.319,30	0,00

Fonte: Exata Consultoria



ANEXO 2 - METAS FISCAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso V R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo / Contribuição	2021	2022		2023
/					
TOTAL		0	0	0	-

ANEXO 2 - METAS FISCAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO 2021

LRF, art. 4º, §2º, inciso V em milhares (R\$)

EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	5.250
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	1.237
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	4.013
Redução Permanente da Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.013
Saldo Utilizado (IV)	0
Impacto das Novas DOCC	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.013

FONTE:

- O aumento da receita está relacionado ao aumento da atividade econômica, impulsionado pelo crescimento do PIB, com percentual aproximado de 1%.



ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						R\$ milhares
	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)	2023 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	66.481	56.204	132.222	130.250	112.250	94.250	
DEDUÇÕES (II)	144.431	137.994	161.042	160.000	135.000	110.000	
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.508	208.353	210.270	200.000	170.000	130.000	
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	
(-) Restos a Pagar Processados	82.077	70.360	49.228	40.000	35.000	20.000	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I -	-77.950	-81.789	-28.819	-29.750	-22.750	-15.750	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-77.950	-81.789	-28.819	-29.750	-22.750	-15.750	
RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)	(g-f)	
		-3.839	52.970	-931	7.000	7.000	

Nota: a diferença encontrada a partir de 2020 diz respeito à assunção da dívida com o INSS, além da que se havia formalizado por meio de parcelamento em 2017 por meio do programa PERT.



ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO (art. 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2021 e o de indicar metas para os exercícios de 2022 e de 2023.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade e mesmo a ampliação e o aprimoramento dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado.

A projeção das receitas para o período 2021 a 2023 foi realizada por cálculo baseado na série histórica de 2018 e 2019. Após levantado o percentual de aumento, foi gerada uma nova projeção para 2021.

Sobre a nova base de cálculo das receitas foram aplicadas tendência de crescimento das receitas de 3% e variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o que se tornou uma tarefa bastante árdua neste momento, especialmente diante das incertezas na economia ocasionadas pela pandemia da COVID-19, que tem feito as projeções dos índices serem alteradas a cada estudo por parte dos especialistas.

A fim de calcular os valores referente a Deflação, foram utilizados os cálculos a seguir:

Cálculo do Valor Constante

ESPECIFICAÇÃO	2021	base cálculo	2022	base cálculo	2023	base cálculo
taxa de inflação prevista:	3		3,5		4	
valor corrente apurado:	525.000	1,030	543.375	1,031	565.110	1,032
receitas não-financeiras						
Valor Constante:	509.709		527.011		547.432	

Nota:

- A metodologia de cálculo do valor constante e a seguinte

- Para o exercício a que se refere à LDO:

Índice para deflação - $\{1 + (\text{taxa de inflação utilizada como base de cálculo do valor corrente}/100)\}$ Ex: $\{1 + (6,0/100)\} = 1,06$

Por fim, o cálculo do valor constante é: Valor corrente/Índice de Deflação. Ex: $125.500/1,06 = 118.396$

- Para o exercício seguinte e demais:

$\{1 + (\text{taxa de inflação do ano de referência da LDO}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação do ano seguinte de referência}/100)\} - \{1 + (6,0/100)\} \times \{1 + (6,5/100)\} = 1,06 \times 1,065 = 1,1289$

Valor constante $137.200/1,1289 = 121.534$

Resultado Primário

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito e as receitas de alienações. As despesas primárias correspondem às despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos.

Montante da Dívida e Resultado Nominal

O resultado nominal é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro em determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A dívida Fiscal Líquida corresponde a dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo financeiro e os haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados A Dívida Consolidada do Estado representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo o estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000. A apuração do Resultado Nominal tem por objetivo medir a variação, em termos absolutos, da Dívida Fiscal Líquida.

1
ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MANUAL DE ELABORAÇÃO

Dívida Pública Consolidada:

Corresponde ao total apurado:- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



**ANEXO IV - LDO
PRIORIDADES E METAS**

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
1014	AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS E MOB. PARA SEC. DE SEGURANÇA	R\$ 108.300,00
1401	DESAPROPRIAÇÃO	R\$ 1.000,00
1402	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	R\$ 238.450,00
1403	OBRAS PÚBLICAS	R\$ 500.000,00
1404	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	R\$ 88.350,00
1405	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	R\$ 2.000,00
1406	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	R\$ 2.000,00
1407	MELHORIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 2.000,00
1409	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO	R\$ 4.000,00
1410	REURBANIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA. ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	R\$ 100.000,00
1412	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	R\$ 1.000,00
1413	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	R\$ 100.000,00
1415	CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA AGRICULTURA	R\$ 300.200,00
1416	CONVÊNIOS COM EMATER	R\$ 19.000,00
1417	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	R\$ 500.000,00
1418	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVA	R\$ 10.000,00
1419	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 12.000,00
1420	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS	R\$ 100.000,00
1421	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 10.000,00
1422	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES	R\$ 1.825.000,00
1424	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 56.000,00
1425	CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 13.000,00
1426	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.000,00
1427	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 92.000,00
1428	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 48.000,00
1429	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	R\$ 1.417.000,00
1430	AQUISIÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 1.000.000,00
1431	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	R\$ 3.000,00
1432	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
1433	MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 20.900,00
1434	MELHORIA DA REDE ESPECIALIZADA	R\$ 34.200,00
1436	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 147.250,00
1437	ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	R\$ 1.000,00
1438	MELHORIA DA REDE DE FRIO	R\$ 20.900,00
1440	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	R\$ 213.750,00
1442	CONSTRUÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA	R\$ 1.000,00
1445	Programa de Informatização do Sistema - Ensino Infantil	R\$ 2.000,00
1446	Programa de Informatização do Sistema - Ensino Fundamental	R\$ 2.000,00


**ANEXO IV - LDO
 PRIORIDADES E METAS**

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
1447	Programa de Informatização do Sistema - EJA	R\$ 2.000,00
1448	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Fundamental	R\$ 1.000,00
1449	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado - EJA	R\$ 1.000,00
1450	Aquisição de Equipamentos do Programa Polo de Brincar	R\$ 1.000,00
1451	Construção de Unidade para Castração de Cães e Gatos	R\$ 1.000,00
1452	PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19	R\$ 648.850,00
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 2.860.000,00
2002	DEPESA COM PESSVOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.915.000,00
2003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, COMO PLANO DE SAÚDE, AUX..ALIMENT, AUX TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS.	R\$ 175.000,00
2019	MANUT. E ADM. DOS SERV. GERAIS DA SECR. MUN. DE SEG. PÚBLICA	R\$ 1.400.000,00
2201	Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	R\$ 8.000,00
2264	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 249.850,00
2267	MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA	R\$ 931.950,00
2406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GAB. PODER EXECUTIVO	R\$ 6.000.000,00
2407	MANUTENÇÃO DO PROCON	R\$ 37.050,00
2409	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 93.100,00
2410	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGM	R\$ 2.000.000,00
2411	PRECATÓRIOS	R\$ 3.000.000,00
2414	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. GOVERNO	R\$ 6.500.000,00
2415	MANUTENÇÃO DA SECRET. COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 1.300.000,00
2417	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 3.000,00
2418	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S.M. CONTR. INTERNO	R\$ 662.150,00
2420	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 10.000,00
2421	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S. MUN. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.800.000,00
2422	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 16.000,00
2423	MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES GERAIS	R\$ 1.250.000,00
2424	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 2.207.800,00
2426	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 63.650,00
2427	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE FAZENDA	R\$ 9.800.000,00
2428	MANUTENÇÃO DO CONLEST	R\$ 110.000,00
2429	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.800.000,00
2431	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 4.000,00
2432	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	R\$ 1.000,00
2433	REAVLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	R\$ 1.000,00
2434	REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	R\$ 1.000,00

ANEXO IV - LDO
PRIORIDADES E METAS

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2435	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 53.200,00
2436	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	R\$ 97.850,00
2437	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 73.150,00
2438	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 900.000,00
2439	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 56.050,00
2440	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 20.000.000,00
2442	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 44.650,00
2443	LIMPEZA URBANA	R\$ 19.886.350,00
2444	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 50.000,00
2445	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 5.000,00
2449	MELHOREIRAS DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.000.000,00
2450	MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO	R\$ 100.000,00
2451	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATO E CONCRETO	R\$ 1.000.000,00
2452	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 10.000,00
2456	MANUTENÇÃO PÚBLICA	R\$ 100.000,00
2457	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 1.000,00
2458	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 16.450.000,00
2459	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 13.000,00
2460	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 889.200,00
2461	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 2.000,00
2462	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 10.000,00
2464	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 900.000,00
2465	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 45.600,00
2466	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 103.550,00
2467	PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	R\$ 27.550,00
2468	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 875.900,00
2469	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.250.000,00
2470	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 45.600,00
2471	FISCALIZAÇÃO	R\$ 57.950,00
2472	MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA	R\$ 5.000,00
2473	MANUTENÇÃO DE AÇÕES SEGURANÇA E PREVENÇÃO	R\$ 12.000,00
2474	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.000,00
2475	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.000,00
2476	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 1.000,00
2478	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	R\$ 4.500.000,00
2480	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 26.600,00
2481	FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 1.000,00
2482	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	R\$ 38.000,00
2483	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 28.500,00
2486	COLETAS E ANÁLISE LABORATORIAIS	R\$ 20.000,00
2487	PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 1.000,00


**ANEXO IV - LDO
 PRIORIDADES E METAS**

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2488	ATERRO CONTROLADO	R\$ 1.150.000,00
2490	AGENDA 21	R\$ 1.000,00
2491	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 1.000,00
2493	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. AGRICULTURA	R\$ 1.850.000,00
2495	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 6.000,00
2496	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	R\$ 5.000,00
2497	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROFILAXIA E VACINAÇÃO DE ANIMAIS	R\$ 24.700,00
2498	AÇÕES DE INCENTIVO AO CULTIVO ORGÂNICO	R\$ 19.000,00
2499	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA	R\$ 4.000,00
2500	MAPEAMENTO AGRÍCOLA	R\$ 17.000,00
2501	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 18.000,00
2502	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 794.200,00
2503	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 2.500.000,00
2504	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 41.800,00
2505	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 7.000,00
2506	FOMENTO A GERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR	R\$ 1.000,00
2511	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO COMÉRCIO	R\$ 30.400,00
2512	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO A INDÚSTRIA	R\$ 35.150,00
2513	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.200.000,00
2514	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	R\$ 21.400.000,00
2515	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	R\$ 1.000.000,00
2516	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 24.000.000,00
2517	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 171.000,00
2518	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 100.000,00
2519	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E REPETÊNCIA	R\$ 10.000,00
2520	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 10.000,00
2521	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R\$ 34.000,00
2522	MANUTENÇÃO CETAM	R\$ 33.000,00
2523	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	R\$ 1.090.000,00
2524	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 643.000,00
2525	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 2.970.000,00
2526	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 45.000,00
2527	DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO	R\$ 172.000,00
2528	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR	R\$ 34.000,00
2529	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 34.000,00
2530	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 48.000,00
2531	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO DO E.J.A.	R\$ 370.000,00
2532	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS SEC MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 104.000,00
2533	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	R\$ 1.000,00

ANEXO IV - LDO
PRIORIDADES E METAS

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2535	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 2.000,00
2536	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 1.000,00
2537	CONSELHO TUTELAR I	R\$ 86.000,00
2538	CONSELHO TUTELAR II	R\$ 85.000,00
2539	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT	R\$ 1.000,00
2540	CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES	R\$ 1.000,00
2541	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	R\$ 1.000,00
2542	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.000,00
2543	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	R\$ 1.000,00
2544	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00
2545	CONFERÊNCIAS	R\$ 1.000,00
2546	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 500.000,00
2547	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.000,00
2548	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 290.700,00
2550	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 11.000,00
2551	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	R\$ 3.000,00
2552	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 3.000,00
2553	GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	R\$ 5.000,00
2554	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O IDOSO	R\$ 6.000,00
2555	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 49.400,00
2556	DESPESA COM PESSOAL	R\$ 106.400,00
2557	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 12.000,00
2558	PROMOÇÃO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	R\$ 100.000,00
2559	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 11.000.000,00
2560	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 30.000,00
2561	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 26.653.150,00
2562	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 7.742.500,00
2563	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	R\$ 88.350,00
2564	MANUTENÇÃO DO PRGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 9.856.250,00
2565	INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 32.300,00
2566	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	R\$ 324.900,00
2567	PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 4.600.850,00
2568	MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA	R\$ 27.500.000,00
2569	PAGAMENTO DE PRESTADORES	R\$ 14.080.000,00
2570	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	R\$ 1.000.000,00
2571	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	R\$ 8.728.600,00
2572	AÇÕES DA SAÚDE MENTAL	R\$ 1.000.000,00
2573	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	R\$ 107.350,00
2574	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 33.250,00
2576	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	R\$ 3.403.850,00
2577	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	R\$ 2.000,00


**ANEXO IV - LDO
 PRIORIDADES E METAS**

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2578	PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	R\$ 414.200,00
2579	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R\$ 2.318.950,00
2580	PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	R\$ 1.000,00
2581	AQUISIÇÃO DE OUTROS MEDICAMENTOS	R\$ 1.000,00
2582	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 900.000,00
2583	Auxílio Funeral	R\$ 261.250,00
2584	Distribuição de Outros Materiais Gratuitos	R\$ 1.000,00
2585	Aluguel Social	R\$ 107.350,00
2586	Auxílio as Instituições	R\$ 1.000,00
2587	DESPEZA COM PESSOAL	R\$ 6.000.000,00
2588	Capacitação de Pessoal	R\$ 8.000,00
2589	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.671.050,00
2590	Manutenção dos Equipamentos de Proteção Social Basica	R\$ 861.650,00
2591	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 790.400,00
2592	CREAS	R\$ 355.300,00
2593	Abrigo Futuro Feli	R\$ 72.200,00
2594	Intervenção na Casa de Sheila	R\$ 1.000,00
2595	CENTRO POP	R\$ 494.000,00
2596	Casa de Passagem	R\$ 15.000,00
2597	ILPI	R\$ 1.000,00
2598	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	R\$ 79.800,00
2599	Manutenção da Padaria Comunitaria	R\$ 1.000,00
2600	GESTÃO POLITICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.000,00
2601	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA	R\$ 269.800,00
2603	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUAS	R\$ 482.600,00
2604	AUXÍLIO AS INSTITUIÇÕES	R\$ 130.150,00
2605	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 722.950,00
2606	PAGAMENTO DE PESSOAL	R\$ 900.000,00
2608	PAGAMENTO DE ENCARGOS	R\$ 47.500,00
2609	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 217.550,00
2610	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	R\$ 18.000,00
2611	AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	R\$ 30.000,00
2612	AUXILIO ÀS INSTITUIÇÕES	R\$ 30.000,00
2613	DESPEZA COM PESSOAL	R\$ 867.350,00
2614	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	R\$ 8.000,00
2615	DESPEZA COM MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 2.300.000,00
2617	DESPEZA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	R\$ 15.000,00
2619	Programa de Gratuidade no Transporte Universitário	R\$ 531.000,00
2620	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - Ensino Fundamental	R\$ 1.000,00



**ANEXO IV - LDO
PRIORIDADES E METAS**

Cód. Projeto / Atividade	Descrição Proj. Ativ.	Valor previsto para 2021
2621	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - Ensino Infantil	R\$ 1.000,00
2622	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - EJA	R\$ 1.000,00
2623	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Infantil	R\$ 1.000,00
2624	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Fundamental	R\$ 1.000,00
2625	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - EJA	R\$ 1.000,00
2626	Manutenção de Equipamento do Programa Polo de Brincar	R\$ 10.000,00
2627	Realização de Eventos do Programa Polo de Brincar	R\$ 1.000,00
2628	Manutenção da Unidade para Castração de Cães e Gatos	R\$ 1.000,00
2630	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 10.000.000,00
2631	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 1.615.000,00
2632	Distribuição de cestas básicas	R\$ 2.852.850,00
2633	Subvenção à liga desportiva	R\$ 10.000,00
2635	Concessão de bolsa de atleta	R\$ 54.150,00
2636	Auxílio financeiro ao Mageense Futebol Clube	R\$ 1.000,00
2637	PROJETO VESTIBULANDO	R\$ 3.000,00
2638	CELMA - CENTRO DE LÍNGUAS DE MAGÉ	R\$ 3.000,00
2641	Encargos com restauração de Bens Históricos, Artísticos e Culturais	R\$ 10.000,00
2642	ENCARGOS COM OPERACIONALIZAÇÃO DO D.R.H.	R\$ 1.000,00
2643	DESPESAS COM O MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	R\$ 80.000.000,00
2644	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	R\$ 30.500.000,00
2645	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 60% FUNDEB	R\$ 7.500.000,00
2646	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO INFANTIL 40% FUNDEB	R\$ 280.000,00
2647	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO NAS CRECHES 60% FUNDEB	R\$ 10.700.000,00
2648	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO NAS CRECHES 40% FUNDEB	R\$ 5.500.000,00
2649	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO ESPECIAL 60% FUNDEB	R\$ 2.150.000,00
2650	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO ESPECIAL 40% FUNDEB	R\$ 25.000,00
2651	DESPESAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO E.J.A. 60% FUNDEB	R\$ 3.700.000,00
2652	DESPESAS COM PESSOAL APOIO ENSINO E.J.A. 40% FUNDEB	R\$ 261.000,00
2653	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	R\$ 665.000,00
9001	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 10.000.000,00
9002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 28.360.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.400.000,00
	TOTAL PREVISTO	R\$ 525.553.550,00


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

P O D E R L E G I S L A T I V O

Informe da Câmara Municipal de Magé


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ**
PODER LEGISLATIVO
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547
**MESA EXECUTIVA E
VEREADORES 2019/2020**
Presidente
Pedro Rogerio Dutra do Valle
Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira
1º Vice Presidente
Paulo Roberto Portugal
2º Secretário
Felipe Alves Pires
VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
 ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
 FÁBIO DUARTE DE ABREU
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
 JOELSON ALVES DE SOUZA
 JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
 LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES
 LEONARDO FRANCO PEREIRA
 SILMAR BRAGA DE SOUZA